ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00040/2026 – PMBEX-SMS-SEMOB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00087/2026 – PMBEX-SMS-SEMOB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS À PREFEITURA DE BAYEUX-PB, TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/BY COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
PROGRAMAÇÃO: **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** DIA 08 DE JUNHO DE 2026, ÀS 08:00HORAS **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** DIA 19 DE JUNHO DE 2026, ÀS 10:00HORAS **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** DIA 19 DE JUNHO DE 2026, ÀS 10:15HORAS **TEMPO DE REFERÊNCIA:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF. **LOCAL**: HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASBAYEUX.COM.BR/.
INFORMAÇÕES: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX (HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/APP/PB/BAYEUX/1/LICITACOES) OU POR E-MAIL (LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM)

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00040/2026 – PMBEX-SMS-SEMOB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00087/2026 – PMBEX-SMS-SEMOB

PREÂMBULO

➢ Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, por intermédio da Pregoeira Sra. Alice Soares da Silva, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, bem como toda legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Bayeux-Pb, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00040/2026 – PMBEX-SMS-SEMOB, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública, por meio da INTERNET, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS À PREFEITURA DE BAYEUX-PB, TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/BY COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as especificações dos itens correlacionados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste Edital, na forma abaixo:
RECEBIMENTO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA COM A ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DEMAIS ATOS

As **"Propostas de Preços"** deverão ser enviadas no endereço eletrônico, até a data e horário seguinte: https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/, 19 de Junho de 2026, às 10:00horas.

INFORMAÇÕES:

Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/app/pb/bayeux/1/licitacoes) ou por e-mail: (licitacaobayeux@gmail.com).

1. As "Propostas de Preços" deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme ANEXO VI (Termo de Referência), que dele fazem parte integrante.

2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-Pb, Sra. Aline de França Targino e através da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/.

4. As decisões da **Pregoeira e equipe de apoio** serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério do Pregoeira, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.

5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, dirigindo-se a Pregoeira, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sob pena de ter seu recebimento intempestivo. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux, no endereço eletrônico https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/, ou ainda por e-mail: licitacaobayeux@gmail.com.

6. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura e início da disputa de preços referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** que se seguir e em mesmo horário.

1. DO OBJETO

- Conforme Artigo 25º da Lei 14.133/2021.

1.1. O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS À PREFEITURA DE BAYEUX-PB, TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/BY COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site é a mesma dos listados no ANEXO I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados para o Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante no ANEXO VI (Termo de Referência) do Edital.

1.3. A licitação será em ITEM, conforme tabela constante no ANEXO I do presente edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, desde que obedeça ao quantitativo de cada item.

1.4. Os itens de participação exclusiva de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) constarão no ANEXO I do Edital.

2. DA PUBLICIDADE, DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 A publicidade do procedimento licitatório será realizada através do Aviso de Licitação a ser veiculado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB), Diário Oficial do Município, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, Diário de Publicações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-Pb e disponibilização do Edital e seus anexos no Portal da Transparência do Município de Bayeux-Pb, Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-Pb e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
2.1.1. Será respeitado o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a reunião de abertura do certame conforme disposto no Arts. 21º e 55º da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.2 O início do acolhimento de propostas será em: 08 de Junho de 2026, às 08h:00min. (horário de Brasília).

2.3 Abertura das propostas ocorrerá em: 19 de Junho de 2026, às 10h:00min. (horário de Brasília).

2.4 O início da disputa de preços será em: 19 de Junho de 2026, às 10h:15min. (horário de Brasília).

2.5 Local: https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/.

3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, credenciados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecido no país e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.2.2. Agente público do órgão ou entidade licitante;
4.2.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.2.2. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de BAYEUX/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, estendendo-se para seus cônjuges ou companheiros a referida vedação.
4.2.2.2.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio no qual o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.2.3.2. O disposto nos itens 4.2.3 e 4.2.3.1 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4.2.4. Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresa, haja vista nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
4.2.5. Em processo de falência ou concordata/Recuperação Judicial.
4.2.6. Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal, nos termos do artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;
4.2.6.1. No caso da penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada com base no art. 14º, inciso III da Lei 14.133/2021 fica proibido a participação do licitante que tenha sofrido a referida sanção apenas por alguns dos órgãos ou entes da Administração Direta ou indireta do Município de BAYEUX.
4.2.7. Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
4.2.8. Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União – CGU "http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/".

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira e sua equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, por meio do sítio https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
6.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb poderão obter maiores informações na página https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
6.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX-PB responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O presente processo será conduzido pelo SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB com apoio técnico e operacional da plataforma do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

7.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
7.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/ ou no endereço eletrônico: **licitacaobayeux@gmail.com**, informando o número da licitação, cabendo a Pregoeira responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

7.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responder a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

7.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/ ou no endereço eletrônico: **licitacaobayeux@gmail.com**, informando o número da licitação, cabendo a Pregoeira responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

7.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

7.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/ e https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/app/pb/bayeux/1/licitacoes sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

7.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
7.9.1 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

8. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.144, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 do Decreto nº 8.538, de 2015.
8.1.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

8.2. Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas em até 90 (noventa) dias anterior a data do certame, conforme modelo ANEXO IV do edital.
8.2.1. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123, de 2006.

8.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

8.6. Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

8.7. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4º, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.8. Os itens para participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 constarão no ANEXO I do edital.
8.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujus valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.9. Na licitação para serviços com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que tais serviços configuram cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
8.9.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
8.9.2. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. Após a divulgação do Edital e até a data e hora limite estabelecida, os licitantes deverão cadastrar proposta com a descrição do objeto ofertado, marca/modelo e preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
9.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
9.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
9.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
9.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9.2.5. O licitante organizado em cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
9.2.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
9.2.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
9.2.9 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.3. O envio das propostas iniciais será exclusivamente através do preenchimento de formulário eletrônico do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb conforme subitem 9.1. As propostas permanecerão sob sigilo absoluto até a fase de julgamento e abertura dos lotes/itens para a etapa de lances, sendo vedada qualquer forma de divulgação antecipada, sob pena de desclassificação.
9.3.1. A manutenção do sigilo das propostas até a fase de julgamento e abertura dos lotes/itens para a etapa de lances constitui medida indispensável para assegurar a lisura, a imparcialidade e a competitividade do certame. O sigilo impede que informações estratégicas sejam utilizadas de forma indevida por licitantes ou terceiros, evitando manipulações, combinações de preços ou quaisquer práticas que possam comprometer a isonomia entre os participantes.

9.4. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
9.4.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada em formato compatível com a plataforma, até a data e hora informados em edital;
10.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2. Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, se houver, ou última alteração consolidada, se houver;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) Documento Oficial com foto dos sócios a empresa.

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
d)Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.
10.2.2.1. Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.3.1. O licitante deve demonstrar sua capacidade financeira diante do objeto licitado, conforme alíneas abaixo. Tais exigências são justificadas considerando que estas visam a proteção do interesse público, promovendo a transparência e a competição justa, garantindo que as empresas contratadas tenham a capacidade financeira necessária para cumprir os compromissos do contrato. O balanço patrimonial oferece informações sobre a saúde financeira da empresa, incluindo ativos, passivos, patrimônio líquido e fluxos de caixa. Isso ajuda a determinar se a empresa tem recursos suficientes para cumprir os requisitos financeiros do contrato proposto, minimizando os riscos de que a empresa contratada não seja capaz de executar o objeto devido a problemas financeiros durante a vigência do contrato. A análise dos balanços patrimoniais de todas as empresas concorrentes ajuda a garantir que a seleção seja justa e equitativa. Isto posto, a licitante deve apresentar:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.
b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
b.1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
b.3) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
b.4) Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), através dos índices exigidos no presente edital, justificando-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação, conforme indicadores abaixo descrito:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÀVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC **igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{}$$

PASSIVO CIRCULANTE

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)**: igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b.5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.6) Os documentos referidos na alínea b' do subitem 10.1.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.4.1. A documentação relativa à qualificação será constituída por:
10.2.4.1.1. Técnico-operacional:
a) Bens e serviços: Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante através de Certidões ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.
a.1) Em se tratando de **serviços contínuos:** Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante através de Certidões ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços em características, quantidades e prazos similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não.
a.2) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

10.2.4.1.2. Técnico-profissional:
a) Apenas Serviços (cumulativo ao subitem 10.1.4.1.1): Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
a.1.2.) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

10.2.4.1.3. Em caso de dúvidas sobre a autenticidade das Certidões e Atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes dos mesmos.

10.2.4.1.4. As demais exigências e o detalhamento dos documentos necessários para comprovação da qualificação técnica encontram-se descritos de forma específica no Termo de Referência – Anexo VI deste Edital, o qual deverá ser integralmente observado pelos licitantes.
10.2.4.1.4.1. O presente Edital é elaborado a partir de um modelo padrão aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município, contendo regras gerais aplicáveis ao processo licitatório. Entretanto, em caso de divergência ou dúvidas quanto às exigências, prevalecerão as disposições e exigências específicas estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, que detalham de forma precisa as condições técnicas e documentais para a habilitação e execução do objeto licitado, devendo ser cumpridas integralmente pelos participantes.

10.2.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.2.5.1. GARANTIA DA PROPOSTA (ART. 58 LEI Nº 14.133/21)

10.2.5.1.1. A Licitante deverá enviar a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
10.2.5.1.2. Os licitantes deverão apresentar Garantia de proposta no valor de 1% do total estimado na presente licitação, sob pena de desclassificação.
10.2.5.1.3. A Garantia da Proposta de que trata o Art. 58 da lei nº 14.133/21 não se confunde com o seguro-garantia a ser apresentado pelo licitante vencedor a ser contratado, nos termos do Art. 97 da lei nº 14.133/21.
10.2.5.1.4. A Garantia poderá ser realizada em qualquer das modalidades dispostas no Art. 96, §1º da Lei nº 14.133/21, a qual será devolvida aos licitantes em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
10.2.5.1.4.1. No caso de a garantia ser em espécie (dinheiro) deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura de Bayeux - Pb, até o último dia útil que anteceder a abertura da licitação, apresentando o recibo junto à documentação de habilitação. As demais modalidades devem seguir em conformidade com os Art. 58, §1º a §4º e Art. 96, §1º, I, II da Lei nº 14.133/2021.
10.2.5.1.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
10.2.5.1.6. Caso seja fornecido seguro garantia ou fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventura houver.
10.2.5.1.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 – plenário.

10.2.5.2. DECLARAÇÕES

a) Todas as licitantes deverão apresentar junto à documentação de Habilitação os documentos a seguir listados:
a.1) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO IV.
a.2) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme ANEXO IV.
a.3) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO IV.
a.4) Declarar, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, nos termos do ANEXO IV.
a.5) Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, conforme o ANEXO IV.

b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
b.1) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:
b.2) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b.3) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
b.4) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/o u da(s) filial(ais) da licitante;
c) Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por processo de cópia física ou digital, ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.
d) Serão aceitas somente cópias legíveis;
e) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

f) A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.
g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
h) Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

10.2.5.3. Verificado que a documentação apresentada pela licitante atende às exigências editalícias, esta será declarada habilitada.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO COM INVERSÃO DE FASES: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo limite informado em edital.

11.2. DA INVERSÃO DE FASES

11.2.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.
11.2.1.2. Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais "aventureiros" que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

11.2.2. Após a abertura da sessão pública a documentação de habilitação, encaminhadas como anexo, será disponibilizada à Comissão de Licitação e aos demais licitantes, para conhecimento e análise de todos;
11.2.2.1. Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos licitantes, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.
11.2.2.2. A Pregoeira verificará se os licitantes atendem às condições de habilitação previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
11.2.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.
11.2.2.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
11.2.3. Habilitados os licitantes, a Pregoeira passará para fase de classificação das propostas e abertura da fase de lances.

11.3. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, EMPATE E NEGOCIAÇÃO
11.3.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
11.3.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
11.3.1.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.
11.3.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
11.3.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.3.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
11.3.4.1 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
11.3.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
11.3.5.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.
11.3.5.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
11.3.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
11.3.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
11.3.7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.3.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
11.3.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.3.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.3.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
11.3.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
11.3.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
11.3.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
11.3.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
11.3.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.3.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
11.3.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.3.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
11.3.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
11.3.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.3.10.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
11.3.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.3.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.3.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
11.3.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
11.3.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
11.3.11.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
11.3.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
11.3.13. Se a Pregoeira verificar que o lance ofertado é absolutamente inexequível, nos termos dos subitens 12.6.1. e 12.8.3. ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
11.3.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
11.3.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.3.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
11.3.17. O modo de disputa adotado será o **"ABERTO"** e a classificação das propostas será pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.
11.3.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Após a identificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes que se declararem como tal e requererem os benefícios, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 10.273, de 13 de Março de 2020.
11.3.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
11.3.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.
11.3.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
11.3.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
11.3.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
11.3.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
11.3.20.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
11.3.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
11.3.22. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
11.3.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
11.3.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.3.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.3.22.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11.3.22.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
11.3.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

12. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 8 deste edital.

12.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.3. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
12.3.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, estando o mesmo vinculado ao termo de referência deste edital.

12.4. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX -PB**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6. Em contratação de bens e serviços, não se admitirá proposta que apresentar preços absolutamente inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
12.6.1. Entende-se como absolutamente inexequível os lances inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração.
12.6.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
12.6.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 12.6.2, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.7. Em nenhuma hipótese se admitirá proposta que apresentar preços superiores ao orçado pela Administração.

12.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
12.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
12.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilhas de custo do projeto básico;
12.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas absolutamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.9. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse Pregão e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX -PB**, a oferta do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atenda as exigências técnicas do produto/serviço conforme termo de referência/projeto básico.

12.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o preço máximo previsto.

12.11. A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, observando os princípios e legislação aplicáveis à matéria.

12.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares quanto ao bem/serviço ofertado, poderão ser efetuadas diligências, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

12.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, a Pregoeira poderá solicitar Parecer Técnico do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto dentro do quadro de servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para subsidiar o julgamento da proposta de preços.

12.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.16. Além do envio das propostas através do preenchimento de formulário eletrônico do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb conforme subitem 9.1, a licitante também deverá encaminhar a proposta de preços em formato compatível com a plataforma, juntamente com a documentação de habilitação em campo próprio do sistema, com as seguintes exigências:

a) descrição detalhada do objeto indicando no Termo de Referência em ANEXO VI, no idioma oficial do Brasil;
b) no que for aplicável, a marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Alertamos que as especificações constantes do ANEXO VI são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementar com informações adicionais.
c) a proposta oferecida terá validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura do Pregão.
d) preço unitário e total para cada item ou lote de itens, preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, consoante a especificação e a quantidade do serviço discriminada no ANEXO I, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

12.17. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. As propostas devem ser elaboradas observando com as seguintes exigências:

a) descrição detalhada do objeto indicando no Termo de Referência em ANEXO VI, no idioma oficial do Brasil;
b) no que for aplicável, a marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Alertamos que as especificações constantes do ANEXO VI são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementar com informações adicionais.
c) a proposta oferecida terá validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura do Pregão.
d) preço unitário e total para cada item ou lote de itens, preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, consoante a especificação e a quantidade do serviço discriminada no ANEXO I, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
e) Em se tratando de obra ou serviço de engenharia, deverá ser apresentada a Planilha de Orçamento dos insumos/serviços com a composição dos custos unitários, incluindo Bonificação de Despesas Indiretas - BDI e Encargos Sociais.

12.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

13. DA FASE DE AMOSTRAS – NÃO SE APLICA

13.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, após o encerramento da fase de lances, e verificado o licitante melhor colocado, este será convocado por meio de mensagem no sistema, com a divulgação do local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.3. Realizada a fase de amostras, será divulgada a data de reabertura da sessão pública para divulgação dos resultados das avaliações e prosseguimento com as demais etapas.

13.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação da que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
13.5.1. Prezando pela maximização do tempo, é facultado às demais empresas, considerando as suas colocações na fase de lances, a apresentação de suas amostras em mesmo dia e local estabelecidos para empresa primeiro colocada.

13.6. Os critérios de análise e julgamento das amostras, bem como os responsáveis técnicos pela avaliação estão especificados no Termo de referência, constante no ANEXO VI deste Edital.

14. DA PROPOSTA FINAL

14.1. Em se tratando de bens e serviços a proposta de preços deverá ser apresentada, em original, de preferência emitida em 02 (duas) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da licitante e deverá conter:
14.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
14.1.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
14.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

14.1.4. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
14.1.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
14.1.5.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
14.1.5.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
14.1.5.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

14.2. Apresentar junto à proposta de preço, caso exigido no Termo de Referência e/ou nas especificações do objeto outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ilustrativos, manuais, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
14.2.1. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
14.2.2. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
14.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
14.2.4. Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.
14.2.5. Obrigatoriamente deverá informar a alíquota de ICMS do seu estado de origem;
14.2.6. No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;
14.2.7. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional;
14.2.8. No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.

14.3. Atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto.

14.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.5. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

14.6. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

14.7. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

14.8. - Serão corrigidos de ofício pela Pregoeira:
a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão.

15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que deverá ser feita até 30 (trinta) minutos após a declaração de vencedor no sistema, com registro em campo próprio do sistema das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da razões do recurso, contados do momento do registro das intenções, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante e outros atos e procedimento, desde que encaminhada exclusivamente de forma eletrônica via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail a Pregoeira.
15.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, devendo serem apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail a Pregoeira.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no prazo fixado pela Pregoeira, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

15.5. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões no prazo de até 03 (três) dias úteis e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos da Pregoeira no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento dos autos.

15.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura do Contratado**.**

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados exclusivamente de forma eletrônica, desde que previamente solicitado através do e-mail acima mencionado.

15.8. As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

16.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante termo de contrato e expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações do material, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.6. Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso;

16.7. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei federal nº 14.133/2021, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrado com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.8. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX -PB** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
16.8.1. Os quantitativos totais expressos no ANEXO I são estimativos e representam previsões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX -PB** para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.9. A existência do preço registrado não obriga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX -PB** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.10. A licitante vencedora da presente licitação será o DETENTOR DA ATA, para aquele(s) item(ns) por cada empresa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

17.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
e) ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

17.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.
18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS, RECEBIMENTO E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

19.1. As condições, prazos, recebimento e local do objeto licitado serão disciplinados no Termo de referência - ANEXO VI do Edital.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX -PB**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até 30 (trinta) dias, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.

20.2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
20.2.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

20.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

20.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX -PB** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX -PB** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.
20.5.1. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
20.6.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

20.7. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

20.8. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

21. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do produto/prestação dos serviços e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX -PB** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

21.2. A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo Pregoeiro (a), para assinatura do Termo contratual.

21.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX -PB**, decairá o direito de celebrar o contrato, bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX -PB** o direito de convocar as demais classificadas, observada à ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.

21.4. No ato da assinatura contratual a licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. A assinatura contratual fica condicionada a comprovação da garantia.

21.5. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
21.5.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
21.5.2. seguro-garantia;
21.5.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

21.6. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

21.7. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

21.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

21.9. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

21.10. Qualquer entendimento relevante entre o contratado e a edilidade contratante será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará o processo.

21.11. A inexecução parcial ou total, ou ainda o inadimplemento do contrato enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

21.12. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei n.º 14.133/21.

22. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

22.1. Em se tratando de contrato de prestação de serviços/fornecimento de bens de natureza contínua, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

22.3. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

23. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da celebração contratual.
23.1.1. Após o interregno de um ano, dependendo de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice adotado no contrato.
23.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
23.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
23.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
23.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
23.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
23.1.7. O reajuste será realizado junto ao termo aditivo contratual.

23.2. Para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
23.2.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
23.2.2. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
23.2.3. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

23.2.4. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.3. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante: a) demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado, b) ao acordo à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, nos termos do artigo 135 da Lei nº 14.133/2021.

23.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

23.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

23.6. É vedado à Contratada interromper a execução do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, ou em caso de mora no pagamento, estando, nestes casos, sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1. No interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX -PB**, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
24.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
24.1.2. Os percentuais máximos de que trata o sibitem 24.1 poderão excepcionalmente serem ultrapassados desde que devidamente justificado e comprovada a vantajosidade econômico-financeira.

25. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX -PB**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
b.4) deixar de apresentar amostra;
b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

b.6) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b.7) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
b.8) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
b.9) fraudar a licitação
b.10) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
b.11) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b.12) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
b.13) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
b.14) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
b.15) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens 26.1a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b.4) a b.15) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DA FONTE DOS RECURSOS

27.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX -PB/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços e os contratos oriundos da mesma, a cargo da edilidade contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, o que será pago com recursos orçamentários oriundos da:

NATUREZA DA DESPESA – 3390.00:
3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.303.3024.2097 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CAF;
10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;
10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;
10.302.3025.2254 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.

28.3. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

28.4. A Pregoeira poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.6. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.8. Nos documentos que não trazem prazo de validade, serão considerados válidos, os que forem emitidos até 30 (trinta) dias, antes da data de recebimento e abertura dos envelopes.

28.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios dispostos na legislação.

28.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de BAYEUX - PB.

29. DOS ANEXOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO V – CREDENCIAL (MODELO);
ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA;

Bayeux/Pb, 03 de Junho de 2026.

Anna Catharine Santos de Macêna
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal De Bayeux/Pb

Soraya Galdino de Araújo Lucena
Secretária de Saúde
Prefeitura Municipal de Bayeux-Pb

José Vicente Gomes de Lima Júnior
Superintendente da Semob
Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB/Bayeux

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	LC 123/2006
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO **HATCH COMPACTO** – ANO/MODELO 2025/2026 OU SUPERIOR; SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL; CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	40	SERV.	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	VEÍCULO TIPO **PICAPE (CABINE SIMPLES)**, ANO/MODELO MÍNIMO 2026; SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL; CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	04	SERV.	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	**CAMINHÃO FRIGORÍFICO**, ANO/MODELO MÍNIMO 2025; SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL; CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	02	SERV.	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	VEÍCULO **MINI VAN**, ANO/MODELO MÍNIMO 2026; SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL; CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	07	SERV.	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	**VAN COM ACESSIBILIDADE**, ANO/MODELO MÍNIMO 2026; SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL; CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	02	SERV.	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	VEÍCULO TIPO **VAN**, ANO/MODELO MÍNIMO 2026; SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL; CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	03	SERV.	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	**CAMINHÃO BAÚ**, ANO/MODELO MÍNIMO 2026; SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL; CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	01	SERV.	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	**CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4**, ANO/MODELO MÍNIMO 2026; SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL; CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	05	SERV.	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	VEÍCULO TIPO **SUV**, ANO/MODELO MÍNIMO 2025/2026; SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL; CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	02	SERV.	AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/20XX – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 20__, a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, s/n - Centro, Bayeux-Pb, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Sra. xxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxx, nº xxx, xxxx, xxxxxx/PB, Cep: xxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxx SSP/PB, gerenciador da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS À PREFEITURA DE BAYEUX-PB, TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/BY COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES, processada nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00040/2026 – PMBEX-SMS-SEMOB, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00087/2026 – PMBEX-SMS-SEMOB, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 6º, inciso XLVI da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS À PREFEITURA DE BAYEUX-PB, TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/BY COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.2. Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas nos Decreto Municipal n° 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. AO ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitações e Contratações Públicas, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal n° 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

4.1. AO ÓRGÃO PARTICIPANTE e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, compete a prática de atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços do artigo 5º do Decreto Municipal n° 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024 e ainda:

4.2. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

4.3. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
4.4. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

4.5. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

4.6. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

4.7. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

5.1. Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;

5. 2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

5.3. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital;

5.4. Fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

5.5. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

5.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;

5.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

5.10. Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

5.11. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

7.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

EMPRESA:_____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ **FONE:** _____**E-MAIL:**_____
RESPONSÁVEL: _____ **DOC. IDENT.**_____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: R$: XXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório.

8.2. O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do artigo 174 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no edital e na Lei nº 14.133/21;

11.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;

13.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1 do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
14.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00087/2026- PMBEX-SMS-SEMOB;
14.1.2. Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00040/2026 – PMBEX-SMS-SEMOB e anexos;
14.1.3. Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
14.1.4. Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00040/2026 – PMBEX-SMS-SEMOB;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ocorrer administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de Bayeux/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal. Nada mais havendo a tratar, lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor(es).

_____
GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GERENCIADOR DA ARP

_____
EMPRESA (S) DETENTORA DA ARP:
CNPJ:

ANEXO III

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00040/2026 – PMBEX-SMS-SEMOB, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00087/2026 – PMBEX-SMS-SEMOB DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 20__, a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, s/n - Centro, Bayeux-Pb, neste ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxx, brasileiro (a), residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxx, nº xxx, xxxx, xxxxxx/PB, Cep: xxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxx SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, n° xxxx, Bairro xxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxx, FONE: xxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
1.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
1.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;
1.1.3. Decreto Municipal nº 320/2023;
1.1.4. Decreto Municipal n° 417/2024;
1.1.5. Lei Orgânica do Município de Bayeux-Pb;
1.1.6. Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS À PREFEITURA DE BAYEUX-PB, TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/BY COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, fundamentação legal constante na cláusula primeira do presente instrumento e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições constantes no edital.

4.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
5.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
5.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
5.1.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
5.1.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
5.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
5.1.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
5.1.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
5.1.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
5.1.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.
5.1.11. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
5.1.12. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.
5.1.13. Durante a vigência do contrato, caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
5.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;
5.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a entrega imediata, após a expedição da ordem de fornecimento, após a assinatura do contrato.
5.2.3. Todo material deverá está rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.
5.2.4. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
5.2.5. Comunicar oficialmente à Contratante, por escrito em meio eletrônico (e-mail) e por telefone, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
5.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
5.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
5.2.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
5.2.10. Deverá cumprir o que prevê a legislação especial, notadamente quanto às questões sanitárias, devendo no momento da entrega dos produtos (execução) cumpri-las de acordo com a legislação vigente, tanto com relação ao transporte dos produtos (Licença sanitária válida do veículo refrigerado) quanto ao registro do(s) produto(s) no órgão competente (Carimbo do Serviço de Inspeção Federal – SIF), devendo o gestor do contrato fiscalizar tal cumprimento nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.
5.2.11. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

6.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**.

6.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3. A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

7.1. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:
7.1.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;
7.1.2. Os objetos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.1.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
7.1.2.2. O prazo a que se refere o item 7.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
7.1.2.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

8.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

9.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

9.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

9.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

9.5. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

9.6. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

9.7. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

9.8. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;
9.8.1. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

9.9. O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
9.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
9.9.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;
9.9.3. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

11.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento estimado da contratação.

11.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.
11.6.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
11.6.2. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido

porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

11.8. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

11.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
11.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

11.10. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1 Os objetos/serviços deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

12.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
12.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;
12.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a entrega de forma imediata, após a expedição da ordem de fornecimento, após a assinatura do contrato.
12.2.3. Todo material deverá está rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

12.3. Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

13.1. Em se tratando de contrato de prestação de serviços/fornecimento de bens de natureza contínua, o prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

13.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;

14.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1 do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item
Depois de decorridos o prazo legal da convocação somado à eventual prorrogação de prazo dado pela PMBEX sem que a licitante vencedora tenha assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
15.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
15.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

15.5. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
c) repetidas suspensões que totalizem 120 (cento e vinte) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) atraso superior a 6 (seis) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.7. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d do item 14.6 observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de Referência.

16.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**.

16.4. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante.

16.5. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja.
16.6. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXXX de 202X.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE

_____

EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: identificação da licitação

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CNPJ nº [número do CNPJ]
Endereço: [endereço completo da empresa]

A ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na [endereço completo], por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem, para fins de participação em processo licitatório e/ou contratação com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX -PB, apresentar as seguintes declarações:

1) Declara, sob as penas da lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2) Declara que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações prestadas.

3) Declara que cumpre com as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente e demais normas aplicáveis.

4) Declara, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra infantil em quaisquer de suas atividades, direta ou indiretamente.

5) Declara, ainda, que não possui em seus quadros societários, nem mantém relação contratual, de parentesco ou vínculo familiar, direto ou indireto, até o terceiro grau, com servidores públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX -PB, em conformidade com os princípios da moralidade e da impessoalidade administrativa.

6) Declara, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

7) Declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8) Declarar para fins de participação neste processo, sob as penas da Lei, que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou declara ter abdicado a realização da visita técnica in loco para todos os fins legais.

Por ser verdade, firma a presente declaração, para os devidos fins.

_____, _____ de _____ de 2026

_____
(**nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**

ANEXO V

MINUTA DE CREDENCIAL

Ref.: identificação da licitação

Credencio o Senhor (a)_____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n°_____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n° _____, residente na rua _____, n° _____, cidade de _____como meu mandatário, para representar a empresa_____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório**, inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00040/2026 – PMBEX-SMS-SEMOB cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS À PREFEITURA DE BAYEUX-PB, TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/BY COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO VI do Edital.

_____, ____ de _____ de 2026
(Local e data)

_____
Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO RESUMO

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS À PREFEITURA DE BAYEUX-PB, TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/BY COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
JUSTIFICATIVA:	A contratação de empresa especializada para a locação de veículos automotores mostra-se necessária para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas, operacionais, fiscalizatórias e institucionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais vinculadas à Prefeitura Municipal de Bayeux/PB. A ampla diversidade de atribuições desempenhadas pelos órgãos municipais exige deslocamentos permanentes de servidores, gestores, equipes técnicas, documentos, materiais e equipamentos, tanto no âmbito do Município quanto em outros entes federativos, tornando indispensável a disponibilização de veículos em quantidade e características compatíveis com as demandas existentes. No âmbito do Gabinete do Prefeito e das Secretarias de Administração, Finanças e Planejamento, os veículos são essenciais para viabilizar a participação em reuniões institucionais, audiências, capacitações, visitas técnicas, acompanhamento de convênios, articulações junto aos órgãos estaduais e federais, bem como para o transporte de documentos oficiais e o suporte às atividades de gestão administrativa, financeira e estratégica da Administração Municipal. A Secretaria Municipal de Educação demanda veículos para a supervisão e acompanhamento das unidades escolares, fiscalização dos serviços educacionais, distribuição de materiais didáticos e pedagógicos, realização de visitas técnicas e deslocamento de equipes administrativas e pedagógicas. Da mesma forma, a Secretaria Municipal de Infraestrutura necessita de apoio logístico permanente para a fiscalização de obras públicas, inspeções em vias urbanas e rurais, acompanhamento de serviços de manutenção, drenagem, pavimentação, iluminação pública e demais intervenções executadas no território municipal. No âmbito da assistência social, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar utiliza veículos para a realização de visitas domiciliares, ações de busca ativa, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, monitoramento de programas assistenciais e apoio às atividades desenvolvidas pelos equipamentos socioassistenciais do Município, incluindo CRAS, CREAS e demais unidades vinculadas à rede de proteção social. As Secretarias Municipais da Mulher, de Cultura e de Esporte, Juventude e Lazer também dependem de veículos para a execução de suas atividades institucionais. No caso da Secretaria da Mulher, os deslocamentos são necessários para o acompanhamento de mulheres em situação de vulnerabilidade, articulação com a rede de proteção, realização de campanhas educativas, atendimento de demandas externas e desenvolvimento de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero. A Secretaria de Cultura necessita de suporte para organização, fiscalização e acompanhamento de eventos culturais, ações de valorização do patrimônio histórico e promoção das manifestações artísticas locais. Já a Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer demanda veículos para apoio logístico a eventos esportivos e recreativos, acompanhamento de projetos sociais, fiscalização de equipamentos esportivos e deslocamento de equipes técnicas para atividades desenvolvidas em diversas localidades do Município. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente utiliza veículos para fiscalização ambiental, vistorias técnicas, monitoramento de áreas de preservação, acompanhamento de ações de recuperação ambiental e execução de programas de educação ambiental. Por sua vez, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico necessita de deslocamentos para visitas técnicas a empreendimentos, acompanhamento de projetos de incentivo ao desenvolvimento local,

	articulação com instituições públicas e privadas e promoção de ações voltadas à geração de emprego e renda. A Secretaria Municipal de Segurança Pública demanda veículos para apoio às atividades administrativas e operacionais da pasta, acompanhamento de ações preventivas, fiscalização de equipamentos públicos e execução de atividades integradas com outros órgãos governamentais. Da mesma forma, a Procuradoria Geral do Município necessita de meios de transporte para participação em audiências, reuniões institucionais, diligências e acompanhamento de processos judiciais e administrativos, enquanto a Controladoria Geral do Município utiliza veículos para realização de auditorias, inspeções, fiscalizações internas e demais atividades relacionadas ao controle e acompanhamento da gestão pública. Considerando a multiplicidade de demandas existentes, a extensão territorial do Município, a necessidade de deslocamentos frequentes e a importância da continuidade dos serviços públicos prestados à população, a locação de veículos apresenta-se como solução adequada para assegurar maior eficiência administrativa, disponibilidade operacional e flexibilidade na gestão da frota municipal. Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que as contratações ocorram de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, proporcionando maior racionalização dos recursos públicos, redução de custos operacionais e observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. A mobilidade é um pilar para a prestação de serviços de saúde, especialmente na atenção primária, vigilância e transporte de pacientes. A interrupção desses serviços por falta de veículos acarreta grave prejuízo à população. - Atenção Básica: Visitas domiciliares de equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), busca ativa de pacientes faltosos, acompanhamento de gestantes, idosos e doentes crônicos. - Vigilância em Saúde: Ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, como inspeção de estabelecimentos, combate a endemias (dengue, zika) e coleta de amostras. - Transporte Sanitário Eletivo (TFD): Deslocamento de pacientes para consultas, exames e tratamentos de média e alta complexidade (hemodiálise, quimioterapia) em municípios de referência. - Logística Farmacêutica: Distribuição de medicamentos e insumos das centrais de abastecimento para as Unidades Básicas de Saúde (UBS). A SEMOB é responsável pela fiscalização, planejamento e engenharia de tráfego no município. A eficácia de sua atuação depende diretamente da capacidade de patrulhamento e intervenção rápida em toda a malha viária. - Fiscalização de Trânsito: Patrulhamento ostensivo para coibir infrações, atendimento a acidentes, controle de fluxo em eventos e orientação de condutores. - Engenharia de Tráfego: Vistorias técnicas, estudos de circulação, levantamento de pontos críticos para implantação de sinalização (placas, semáforos) e fiscalização de obras em via pública. - Educação para o Trânsito: Realização de campanhas educativas em escolas e comunidades.
DO PRAZO DE ENTREGA:	O prazo máximo para início da execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato: Entrega: Primeira entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da assinatura do contrato ou da emissão da primeira Ordem de Serviço. Os veículos subsequentes deverão ser entregues conforme a necessidade apontada pelo Gestor do Contrato, respeitando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

DO PAGAMENTO:	O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.
LOCAL DA ENTREGA:	O objeto desta contratação deverá ser executado, conforme Termo de Referência.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	Em se tratando de contrato de prestação de serviços/fornecimento de bens de natureza contínua, o prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação contínua de veículos automotores, sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura de Bayeux-Pb, tendo como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Saúde e a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Bayeux-Pb.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais normas correlatas.

1. DEFINIÇÃO DETALHADA DO OBJETO (NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZOS, PRORROGAÇÕES, ENTREGAS E LOCAL DE PRESTAÇÃO)

1.1. Descrição do Objeto

A contratação compreende a locação dos veículos descritos na tabela abaixo, que deverão estar em perfeitas condições de uso, segurança e limpeza, com toda a documentação e manutenção em dia sob responsabilidade da CONTRATADA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MÊS	QUANT. PREF.	QUANT. SAÚDE	QUANT. SEMOB	QUANT. TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH COMPACTO – ANO/MODELO 2025/2026 OU SUPERIOR. Capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; Motor mínimo 1.0 flex (gasolina e etanol); Potência mínima de 75 cv; Torque mínimo de 10 kgfm; Câmbio manual de 05 marchas à frente e 01 à ré ou superior; Direção elétrica ou eletroassistida; Tração dianteira; Sistema de freios ABS; Controle eletrônico de estabilidade (ESC); Controle eletrônico de tração (TC); Assistente de partida em rampa (Hill Holder); Airbags frontais para motorista e passageiro, no mínimo; Ar-condicionado original de fábrica; Vidros elétricos dianteiros; Travas elétricas nas portas; Sistema de alarme antifurto; Computador de bordo; Sistema multimídia com conexão Bluetooth e USB; Volante com regulagem de altura; Banco do motorista com regulagem de altura; Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes; Apoios de cabeça para todos os ocupantes; Sistema ISOFIX para fixação de cadeirinhas infantis; Faróis com luzes diurnas	SERV.	12	26	10	04	40

	(DRL); Desembaçador e limpador do vidro traseiro; Rodas aro 14" ou superior; Porta-malas com capacidade mínima de 300 litros; Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros; Cor branca sólida. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.						
2	VEÍCULO TIPO PICAPE (CABINE SIMPLES), ANO/MODELO MÍNIMO 2026. Cabine simples; Capacidade mínima para 02 (dois) ocupantes; 02 (duas) portas; Motor mínimo 1.3 litro flex (gasolina e etanol) ou superior; Potência mínima de 95 cv; Torque mínimo de 13 kgfm; Câmbio manual de 05 marchas à frente e 01 à ré ou superior; Direção hidráulica, elétrica ou eletroassistida; Tração dianteira ou traseira, conforme configuração do fabricante; Sistema de freios ABS com EBD; Airbags frontais para motorista e passageiro; Ar-condicionado original de fábrica; Vidros elétricos dianteiros; Travas elétricas; Computador de bordo; Sistema de som ou multimídia comconectividade Bluetooth e USB; Banco do motorista com regulagem; Cintos de segurança de três pontos; Apoios de cabeça para os ocupantes; Protetor de caçamba; Ganchos para amarração de carga; Capacidade de carga útil mínima de 650 kg; Capacidade volumétrica da caçamba mínima de 900 litros; Rodas aro 15" ou superior; Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; Cor branca sólida. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	SERV.	12	04	-	-	04
3	CAMINHÃO FRIGORÍFICO, ANO/MODELO MÍNIMO 2025. Categoria leve, com baú isotérmico misto (refrigeração e congelamento), com divisória. Ano de fabricação/modelo 2025 ou superior; PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 3.500 kg; Motor a diesel, com potência mínima de 130 cv; Torque mínimo de 30 kgfm; Câmbio manual de, no mínimo, 05 marchas à frente e 01 à ré ou superior; Direção hidráulica, elétrica ou	SERV.	12	02	-	-	02

	eletro-hidráulica; Freios ABS; Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; Cabine com capacidade mínima para 03 (três) ocupantes; Ar-condicionado original de fábrica; Vidros elétricos; Travas elétricas; Airbag para motorista e passageiro; Computador de bordo; Equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), CONTRAN e legislação vigente. Baú isotérmico frigorificado novo, instalado pelo fabricante ou empresa especializada; Estrutura em painéis isotérmicos com revestimento interno e externo em material resistente à corrosão e apropriado para transporte de alimentos; Comprimento interno mínimo de 3,00 metros; Volume interno mínimo de 10 m³; Piso reforçado e antiderrapante; Iluminação interna em LED; Porta traseira com vedação hermética; Sistema de drenagem para higienização; Equipado com cortina de PVC na porta traseira; Certificação sanitária compatível com o transporte de gêneros alimentícios. Unidade frigorífica nova; Capacidade para manutenção da temperatura entre -10°C e +10°C, no mínimo; Controle eletrônico de temperatura instalado na cabine; Indicador digital de temperatura; Alimentação independente do sistema de refrigeração; Equipamento adequado ao volume do baú ofertado; Garantia mínima de 12 meses para o equipamento frigorífico. Capacidade útil mínima de 1.500 kg; Adequado ao transporte refrigerado de carnes, pescados, laticínios, hortifrutigranjeiros, medicamentos ou gêneros alimentícios perecíveis. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.						
4	VEÍCULO MINI VAN, ANO/MODELO MÍNIMO 2026. Ano de fabricação/modelo 2026 ou superior; Capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista; Configuração monovolume (minivan) ou utilitário esportivo compacto com capacidade	SERV.	12	02	05	-	07

	equivalente para 07 ocupantes; Motor mínimo 1.8 litro flex (gasolina e etanol) ou superior; Potência mínima de 105 cv; Torque mínimo de 17 kgfm; Câmbio manual ou automático de, no mínimo, 05 marchas à frente ou superior; Direção elétrica, eletroassistida ou hidráulica; Sistema de freios ABS com EBD; Controle eletrônico de estabilidade (ESC); Controle eletrônico de tração (TC); Assistente de partida em rampa; Airbags frontais para motorista e passageiro, no mínimo; Ar-condicionado original de fábrica; Vidros elétricos nas portas dianteiras, no mínimo; Travas elétricas; Retrovisores externos com ajuste elétrico ou manual; Sistema multimídia com conectividade Bluetooth, USB e espelhamento para smartphones; Computador de bordo; Banco do motorista com regulagem de altura; Cintos de segurança retráteis para todos os ocupantes; Apoios de cabeça para todos os ocupantes; Sistema ISOFIX para fixação de cadeirinhas infantis; Desembaçador e limpador do vidro traseiro; Rodas aro 15" ou superior; Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros; Cor branca sólida; Garantia mínima de 03 (três) anos ou conforme política do fabricante; Equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), CONTRAN e legislação vigente. Comprimento mínimo: 4.300 mm; Entre-eixos mínimos: 2.550 mm; Capacidade mínima do porta-malas de 150 litros com todos os bancos em uso; Capacidade mínima do porta-malas de 500 litros com a terceira fileira rebatida; Capacidade mínima para 07 ocupantes. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.						
5	VAN COM ACESSIBILIDADE, ANO/MODELO MÍNIMO 2026. Veículo automotor tipo van de passageiros. Ano de fabricação/modelo 2026 ou superior; Capacidade mínima para 15 (quinze)	SERV.	12	-	02	-	02

	passageiros + 01 (um) motorista, ou superior; Motor a diesel; Potência mínima de 130 cv; Torque mínimo de 30 kgfm; Câmbio manual de, no mínimo, 06 marchas à frente e 01 à ré, ou superior; Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; Tração traseira ou dianteira, conforme configuração do fabricante; Freios ABS com EBD; Controle eletrônico de estabilidade (ESP/ESC); Controle eletrônico de tração; Assistente de partida em rampa; Airbags frontais para motorista e passageiro; Ar-condicionado dianteiro e compartimento de passageiros; Vidros com película de controle solar conforme legislação vigente; Travas elétricas; Retrovisores externos com regulagem elétrica; Computador de bordo; Sistema multimídia ou rádio com conectividade Bluetooth e USB; Tacógrafo eletrônico homologado; Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; Rodas originais de fábrica; Cor branca sólida; Equipada com todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), CONTRAN e demais normas aplicáveis. Adaptada para transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; Elevador veicular eletro-hidráulico ou plataforma elevatória veicular (PEV), instalada de fábrica ou por empresa especializada homologada; Capacidade mínima de elevação de 250 kg; Área reservada para, no mínimo, 01 (uma) cadeira de rodas; Sistema de ancoragem para cadeira de rodas com cintos retráteis; Cinto de segurança específico para o usuário da cadeira de rodas; Corrimãos e dispositivos de apoio para embarque e desembarque; Sinalização e identificação de acessibilidade conforme legislação vigente; Atendimento às normas da ABNT, especialmente à NBR 14022, e demais regulamentações aplicáveis ao transporte acessível. Comprimento total mínimo: 5.900 mm; Altura interna compatível com transporte coletivo de passageiros; Capacidade mínima						

	para 16 ocupantes (15 passageiros + motorista), já considerada a adaptação para acessibilidade; Peso Bruto Total (PBT) compatível com a lotação e adaptação ofertadas. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.						
6	VEÍCULO TIPO VAN, ANO/MODELO MÍNIMO 2026. Veículo automotor tipo van de passageiros. Ano de fabricação/modelo 2026 ou superior; Capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros + 01 (um) motorista, ou superior; Motor a diesel; Potência mínima de 130 cv; Torque mínimo de 30 kgfm; Câmbio manual de, no mínimo, 06 marchas à frente e 01 à ré, ou superior; Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; Tração traseira ou dianteira, conforme configuração do fabricante; Freios ABS com EBD; Controle eletrônico de estabilidade (ESP/ESC); Controle eletrônico de tração; Assistente de partida em rampa; Airbags frontais para motorista e passageiro; Ar-condicionado dianteiro e compartimento de passageiros; Vidros com película de controle solar conforme legislação vigente; Travas elétricas; Retrovisores externos com regulagem elétrica; Computador de bordo; Sistema multimídia ou rádio com conectividade Bluetooth e USB; Tacógrafo eletrônico homologado; Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; Rodas originais de fábrica; Cor branca sólida; Equipada com todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), CONTRAN e demais normas aplicáveis. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.	SERV.	12	03	-	-	03
7	CAMINHÃO BAÚ, ANO/MODELO MÍNIMO 2026. Veículo automotor tipo caminhão de carga com baú fechado, novo, zero quilômetro; Ano de fabricação/modelo 2026 ou superior; Motor a diesel; Potência mínima de 130 cv; Torque mínimo de 30 kgfm; Câmbio manual de, no mínimo, 05	SERV.	12	01	-	-	01

	marchas à frente e 01 à ré; Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; Freios ABS; Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 3.500 kg; Capacidade útil de carga mínima de 1.500 kg; Cabine com capacidade mínima para 03 ocupantes; Ar-condicionado original de fábrica; Vidros elétricos; Travas elétricas; Computador de bordo; Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; Equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo CTB e CONTRAN. Baú fechado novo; Estrutura em alumínio ou aço galvanizado; Piso reforçado antiderrapante; Comprimento interno mínimo de 3,00 metros; Largura interna mínima de 1,90 metros; Altura interna mínima de 1,90 metros; Volume mínimo de carga de 10 m³; Porta traseira com abertura total; Iluminação interna; Faixas refletivas conforme legislação vigente. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.						
8	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, ANO/MODELO MÍNIMO 2026. Ano de fabricação/modelo 2026 ou superior; Tipo caminhonete (pick-up) cabine dupla; Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; Motor a diesel, turboalimentado; Cilindrada mínima de 2.0 litros; Potência mínima de 170 cv; Torque mínimo de 40 kgfm; Tração 4x4 com acionamento eletrônico ou mecânico; Câmbio manual ou automático de, no mínimo, 06 (seis) marchas à frente; Direção elétrica, eletroassistida ou hidráulica; Freios ABS com EBD; Controle eletrônico de estabilidade (ESC); Controle eletrônico de tração (TCS); Assistente de partida em rampa; Assistente de descida em rampa, quando disponível de fábrica; Airbags frontais para motorista e passageiro, no mínimo; Ar-condicionado original de fábrica; Vidros elétricos nas quatro portas; Travas elétricas; Retrovisores externos com regulagem elétrica; Computador de bordo; Sistema multimídia com tela touchscreen, conectividade	SERV.	12	02	-	03	05

	Bluetooth, USB, Android Auto e Apple CarPlay; Câmera de ré;Sensor de estacionamento traseiro, no mínimo; Volante multifuncional; Banco do motorista com regulagem de altura; Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes; Apoios de cabeça para todos os ocupantes; Sistema ISOFIX para fixação de cadeiras infantis; Protetor de caçamba; Capota marítima; Estribos laterais, quando disponíveis de fábrica; Ganchos internos para amarração de carga; Capacidade útil de carga mínima de 1.000 kg; Capacidade mínima da caçamba de 900 litros; Rodas aro 16" ou superior; Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; Cor branca sólida; Garantia mínima de 03 (três) anos ou conforme política oficial do fabricante, prevalecendo a mais vantajosa para a Administração; Equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), CONTRAN e demais normas vigentes. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.						
9	VEÍCULO TIPO SUV, ANO/MODELO MÍNIMO 2025/2026. Ano de fabricação/modelo 2026 ou superior; Tipo SUV médio; Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes; Motor mínimo 1.5 turbo, 1.8 híbrido ou superior; Potência combinada mínima de 170 cv; Torque mínimo de 25 kgfm; Combustível flex, híbrido flex ou híbrido; Câmbio automático do tipo CVT, automático convencional ou automatizado de dupla embreagem; Direção elétrica; Freios ABS com EBD; Controle eletrônico de estabilidade (ESC); Controle eletrônico de tração (TCS); Assistente de partida em rampa; Mínimo de 06 (seis) airbags; Ar-condicionado digital automático; Vidros elétricos nas quatro portas; Travas elétricas; Retrovisores elétricos; Chave presencial (Keyless); Partida por botão (Push	SERV.	12	02	-	-	02

	Start); Computador de bordo; Central multimídia com tela mínima de 8 polegadas; Android Auto e Apple CarPlay; Câmera de ré; Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro; Volante multifuncional revestido; Banco do motorista com regulagem de altura; Frenagem autônoma de emergência; Alerta de colisão frontal; Assistente de permanência em faixa ou alerta de saída de faixa; Monitoramento de pressão dos pneus; Controle adaptativo de velocidade (ACC), quando disponível na versão ofertada. Controle de velocidade de cruzeiro (Cruise Control); Sistema ISOFIX; Faróis em LED ou tecnologia superior; Rodas de liga leve aro 17" ou superior; Porta-malas com capacidade mínima de 430 litros; Tanque de combustível mínimo de 45 litros; Cor branca sólida; Garantia mínima de 05 (cinco) anos ou conforme política do fabricante, prevalecendo a mais vantajosa para a Administração; Equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. Comprimento mínimo: 4.450 mm; Entre-eixos mínimo: 2.600 mm; Largura mínima: 1.800 mm; Altura mínima: 1.600 mm; Porta-malas mínimo: 430 litros. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.						

1.2 Natureza do objeto

A presente contratação enquadra-se como contratação de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, podendo ser especificados de forma usual pelo mercado.

O objeto consiste no Registro de Preços consignado em Ata para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem fornecimento de combustível e condutor, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais das Secretarias Municipais vinculadas à Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, tendo como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Saúde e a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB/BY.

A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente, em razão da impossibilidade de definição prévia e precisa dos quantitativos efetivamente demandados durante a vigência da Ata, considerando a natureza variável das necessidades administrativas dos órgãos participantes.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da legislação aplicável. As futuras contratações decorrentes da Ata ocorrerão de forma parcelada, conforme a conveniência, oportunidade e necessidade da Administração, não gerando ao fornecedor registrado qualquer direito à contratação integral dos quantitativos estimados, tampouco obrigação de aquisição mínima por parte da Administração.

1.3 Quantitativos e Unidades de Contratação

Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento realizado junto às Secretarias Municipais vinculadas à Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, considerando as demandas operacionais, administrativas e institucionais dos órgãos participantes, bem como o histórico de utilização de veículos e a projeção das necessidades para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratação será realizada por itens, de acordo com as categorias e especificações dos veículos constantes neste Termo de Referência, admitindo-se a futura e eventual contratação conforme a necessidade da Administração.

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

1.4 Prazos

a) Vigência da Ata de Registro de Preços
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

b) Vigência dos Contratos Decorrentes da Ata
Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência definida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a natureza da contratação.

c) Prazo para Disponibilização dos Veículos
A contratada deverá disponibilizar os veículos solicitados em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente. Os veículos subsequentes deverão ser entregues conforme a necessidade apontada pelo Gestor do Contrato, respeitando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
O prazo imediato, justifica-se considerando que a previsão da celebração contratual será concomitante a perda da vigência do atual contrato, considerando tratar-se de serviço de natureza contínua e essencial ao funcionamento dos serviços públicos.
Em situações devidamente justificadas pela Administração, especialmente em casos de urgência operacional, poderá ser estabelecido prazo inferior, desde que previamente acordado entre as partes.
A contratada será responsável por todos os custos decorrentes da disponibilização dos veículos, incluindo transporte, entrega, recolhimento, manutenção, substituições, tributos, taxas, licenciamentos e demais despesas necessárias à plena execução contratual.
Caso algum veículo apresente defeito, falha mecânica, elétrica ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro de características equivalentes ou superiores, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

d) Condições dos Veículos

Todos os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados, emplacados, segurados quando exigido, revisados, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e higiene, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e à legislação de trânsito vigente.

e) Local de Disponibilização e Entrega dos Veículos

Os veículos deverão ser disponibilizados e entregues nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, pelas Secretarias Municipais vinculadas, pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB/BY, conforme a necessidade de cada órgão participante.

As entregas deverão ocorrer diretamente nos locais indicados pela Administração, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e garantindo que os veículos sejam recebidos em perfeitas condições de uso.

Os endereços específicos para entrega e eventual recolhimento dos veículos serão informados por ocasião da emissão da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

1.5 Prorrogações

A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Os contratos decorrentes da Ata poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa da autoridade competente e demonstração da manutenção das condições mais vantajosas para a Administração.

1.6 Justificativa Detalhada da Necessidade e dos Quantitativos por Órgão Participante

1.6.1. PREFEITURA (SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA)

A estrutura administrativa central da Prefeitura de Bayeux, englobando secretarias como Administração, Educação, Infraestrutura e Trabalho e Ação Social, demanda veículos para atividades de gestão, fiscalização e atendimento externo que são a base para a execução de todas as políticas públicas.

a) **Natureza das Atividades:**

A contratação de empresa especializada para a locação de veículos automotores mostra-se necessária para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas, operacionais, fiscalizatórias e institucionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais vinculadas à Prefeitura Municipal de Bayeux/PB. A ampla diversidade de atribuições desempenhadas pelos órgãos municipais exige deslocamentos permanentes de servidores, gestores, equipes técnicas, documentos, materiais e equipamentos, tanto no âmbito do Município quanto em outros entes federativos, tornando indispensável a disponibilização de veículos em quantidade e características compatíveis com as demandas existentes.

No âmbito do Gabinete do Prefeito e das Secretarias de Administração, Finanças e Planejamento, os veículos são essenciais para viabilizar a participação em reuniões institucionais, audiências, capacitações, visitas técnicas, acompanhamento de convênios, articulações junto aos órgãos estaduais e federais, bem como para o transporte de documentos oficiais e o suporte às atividades de gestão administrativa, financeira e estratégica da Administração Municipal.

A Secretaria Municipal de Educação demanda veículos para a supervisão e acompanhamento das unidades escolares, fiscalização dos serviços educacionais, distribuição de materiais didáticos e pedagógicos, realização de visitas técnicas e deslocamento de equipes administrativas e pedagógicas. Da mesma forma, a Secretaria Municipal de Infraestrutura necessita de apoio logístico permanente para a fiscalização de obras públicas, inspeções em vias urbanas e rurais, acompanhamento de serviços de manutenção, drenagem, pavimentação, iluminação pública e demais intervenções executadas no território municipal.

No âmbito da assistência social, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar utiliza veículos para a realização de visitas domiciliares, ações de busca ativa, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, monitoramento de programas assistenciais e apoio às atividades desenvolvidas pelos equipamentos socioassistenciais do Município, incluindo CRAS, CREAS e demais unidades vinculadas à rede de proteção social.

As Secretarias Municipais da Mulher, de Cultura e de Esporte, Juventude e Lazer também dependem de veículos para a execução de suas atividades institucionais. No caso da Secretaria da Mulher, os deslocamentos são necessários para o acompanhamento de mulheres em situação de vulnerabilidade, articulação com a rede de proteção, realização de campanhas educativas, atendimento de demandas externas e desenvolvimento de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero. A Secretaria de Cultura necessita de suporte para organização, fiscalização e acompanhamento de eventos culturais, ações de valorização do patrimônio histórico e promoção das manifestações artísticas locais. Já a Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer demanda veículos para apoio logístico a eventos esportivos e recreativos, acompanhamento de projetos sociais, fiscalização de equipamentos esportivos e deslocamento de equipes técnicas para atividades desenvolvidas em diversas localidades do Município.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente utiliza veículos para fiscalização ambiental, vistorias técnicas, monitoramento de áreas de preservação, acompanhamento de ações de recuperação ambiental e execução de programas de educação ambiental. Por sua vez, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico necessita de deslocamentos para visitas técnicas a empreendimentos, acompanhamento de projetos de incentivo ao desenvolvimento local, articulação com instituições públicas e privadas e promoção de ações voltadas à geração de emprego e renda.

A Secretaria Municipal de Segurança Pública demanda veículos para apoio às atividades administrativas e operacionais da pasta, acompanhamento de ações preventivas, fiscalização de equipamentos públicos e execução de atividades integradas com outros órgãos governamentais. Da mesma forma, a Procuradoria Geral do Município necessita de meios de transporte para participação em audiências, reuniões institucionais, diligências e acompanhamento de processos judiciais e administrativos, enquanto a Controladoria Geral do Município utiliza veículos para realização de auditorias, inspeções, fiscalizações internas e demais atividades relacionadas ao controle e acompanhamento da gestão pública.

Considerando a multiplicidade de demandas existentes, a extensão territorial do Município, a necessidade de deslocamentos frequentes e a importância da continuidade dos serviços públicos prestados à população, a locação de veículos apresenta-se como solução adequada para assegurar maior eficiência administrativa, disponibilidade operacional e flexibilidade na gestão da frota municipal. Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que as contratações ocorram de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, proporcionando maior racionalização dos recursos públicos, redução de custos operacionais e observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.6.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A mobilidade é um pilar para a prestação de serviços de saúde, especialmente na atenção primária, vigilância e transporte de pacientes. A interrupção desses serviços por falta de veículos acarreta grave prejuízo à população.

a) **Natureza das Atividades:**

- Atenção Básica: Visitas domiciliares de equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), busca ativa de pacientes faltosos, acompanhamento de gestantes, idosos e doentes crônicos.

- Vigilância em Saúde: Ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, como inspeção de estabelecimentos, combate a endemias (dengue, zika) e coleta de amostras.
- Transporte Sanitário Eletivo (TFD): Deslocamento de pacientes para consultas, exames e tratamentos de média e alta complexidade (hemodiálise, quimioterapia) em municípios de referência.
- Logística Farmacêutica: Distribuição de medicamentos e insumos das centrais de abastecimento para as Unidades Básicas de Saúde (UBS).

1.6.3. SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA (SEMOB/DMTRAN)

A SEMOB é responsável pela fiscalização, planejamento e engenharia de tráfego no município. A eficácia de sua atuação depende diretamente da capacidade de patrulhamento e intervenção rápida em toda a malha viária.

a) **Natureza das Atividades:**
- Fiscalização de Trânsito: Patrulhamento ostensivo para coibir infrações, atendimento a acidentes, controle de fluxo em eventos e orientação de condutores.
- Engenharia de Tráfego: Vistorias técnicas, estudos de circulação, levantamento de pontos críticos para implantação de sinalização (placas, semáforos) e fiscalização de obras em via pública.
- Educação para o Trânsito: Realização de campanhas educativas em escolas e comunidades.

1.7. Justificativa Dos Quantitativos

a. **Justificativa dos Quantitativos – Prefeitura Municipal de Bayeux/PB**

Item 01 – Veículo de Passeio (26 unidades): O quantitativo foi estimado considerando a necessidade de atendimento simultâneo das diversas Secretarias Municipais vinculadas à Administração Direta, cujas atividades demandam deslocamentos contínuos para realização de visitas técnicas, fiscalizações, reuniões institucionais, diligências administrativas, acompanhamento de contratos, execução de programas governamentais e demais ações inerentes à prestação dos serviços públicos. A quantidade prevista visa assegurar disponibilidade operacional adequada, evitando a concentração da frota em poucos veículos e garantindo maior eficiência na execução das atividades administrativas e finalísticas.

Item 02 – Veículo Tipo Picape (04 unidades): O quantitativo decorre da necessidade de utilização de veículos com maior capacidade de carga e resistência operacional para transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e apoio a atividades de campo, especialmente aquelas desenvolvidas em áreas com condições de tráfego mais severas ou que exijam maior robustez operacional.

Item 03 – Caminhão Frigorífico (02 unidades): A quantidade foi definida em razão da necessidade de transporte regular de produtos perecíveis que exigem controle de temperatura durante o deslocamento, garantindo a manutenção da cadeia de refrigeração, a preservação da qualidade dos produtos transportados e o atendimento às normas sanitárias aplicáveis.

Item 04 – Veículo Tipo Minivan (02 unidades): O quantitativo atende à necessidade de transporte de pequenos grupos de usuários, servidores e equipes técnicas em ações institucionais, capacitações, eventos, visitas técnicas e demais atividades que demandem maior capacidade de passageiros em comparação aos veículos de passeio convencionais.

Item 06 – Veículo Tipo Van (03 unidades): A quantidade prevista busca atender às demandas de transporte coletivo de equipes, participantes de programas e projetos institucionais, bem como apoiar atividades que exijam deslocamentos de grupos maiores, promovendo maior eficiência logística e redução de custos operacionais.

Item 07 – Caminhão Baú (01 unidade): O quantitativo atende à necessidade de transporte de materiais permanentes, mobiliários, equipamentos, documentos, suprimentos e demais cargas que demandem proteção contra intempéries e maior segurança durante as operações logísticas da Administração Municipal.

Item 08 – Caminhonete Cabine Dupla 4x4 (02 unidades): A quantidade estimada visa atender atividades que exijam deslocamentos em áreas de difícil acesso, transporte simultâneo de equipes e materiais, além de proporcionar maior versatilidade operacional em serviços externos realizados pela Administração.

Item 09 – Veículo Tipo SUV (02 unidades): O quantitativo foi definido para atender demandas institucionais e administrativas que exijam veículos com maior conforto, segurança, estabilidade e capacidade de circulação em diferentes condições de tráfego, proporcionando melhor desempenho operacional e maior confiabilidade nos deslocamentos.

b. Justificativa dos Quantitativos – Secretaria Municipal de Saúde

Item 01 – Veículo de Passeio (10 unidades): O quantitativo foi estimado considerando a necessidade de deslocamento diário das equipes vinculadas à Atenção Primária, vigilância em saúde, programas assistenciais, atividades de supervisão, monitoramento e apoio às unidades de saúde, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

Item 04 – Veículo Tipo Minivan (05 unidades): A quantidade prevista atende às necessidades de transporte de equipes multiprofissionais, realização de campanhas de saúde, ações itinerantes, mutirões, atividades educativas e deslocamento de grupos de usuários em ações específicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item 05 – Van com Acessibilidade (02 unidades): O quantitativo foi definido em razão da demanda contínua por transporte de pacientes com mobilidade reduzida ou deficiência física, especialmente aqueles que necessitam de deslocamento para consultas, exames, tratamentos especializados e demais procedimentos assistenciais, garantindo acessibilidade, segurança e dignidade aos usuários do sistema de saúde.

c. Justificativa dos Quantitativos – Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB/BY

Item 01 – Veículo de Passeio (04 unidades): O quantitativo foi estimado para atender às atividades de fiscalização, monitoramento, supervisão operacional, apoio administrativo e deslocamento das equipes responsáveis pela gestão da mobilidade urbana, permitindo cobertura adequada das demandas diárias do Município.

Item 08 – Caminhonete Cabine Dupla 4x4 (03 unidades): A quantidade prevista decorre da necessidade de veículos com maior capacidade operacional para transporte simultâneo de equipes, equipamentos e materiais utilizados em ações de sinalização, fiscalização, engenharia de tráfego e intervenções viárias, inclusive em áreas de difícil acesso ou com condições adversas de circulação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, visando atender às necessidades operacionais, administrativas e institucionais das Secretarias Municipais vinculadas à Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, bem como da Secretaria Municipal de Saúde e da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB/BY, na qualidade de órgãos participantes.

A contratação encontra-se fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela Administração, os quais demonstraram a necessidade de disponibilização de veículos adequados para garantir a continuidade dos serviços públicos, a mobilidade das equipes técnicas, a realização de fiscalizações, inspeções, visitas institucionais, transporte de materiais, execução de programas governamentais, atendimento de demandas operacionais e demais atividades inerentes às competências dos órgãos municipais.

Os levantamentos realizados evidenciaram que a demanda por veículos é permanente e indispensável para o regular funcionamento da Administração Pública Municipal, sendo necessária a disponibilização de diferentes categorias de veículos, compatíveis com as características e especificidades das atividades desenvolvidas por cada órgão demandante.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que possibilita a contratação dos veículos de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a imobilização de recursos públicos, reduzindo custos decorrentes da manutenção de frota própria e proporcionando maior flexibilidade na gestão dos serviços de transporte institucional.

A solução proposta também se mostra compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo que a Administração disponha dos veículos necessários à execução de suas atribuições sem a necessidade de realização de múltiplos procedimentos licitatórios ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

A fundamentação da presente contratação observa o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, estando diretamente vinculada aos respectivos Estudos Técnicos Preliminares, bem como ao planejamento anual das contratações do Município. Observa ainda o art. 40, inciso III, da referida Lei, uma vez que os quantitativos estimados foram definidos com base nas necessidades identificadas pelos órgãos participantes, considerando a utilização provável dos veículos durante o período de vigência da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e vantajosa para a Administração Municipal, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população do Município de Bayeux/PB.

2.2. A decisão administrativa de optar pela locação de veículos, em vez da aquisição de frota própria, baseia-se em critérios de economicidade, eficiência e gestão de recursos, em linha com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU). A aquisição de veículos imobilizaria um volume significativo de capital público, além de gerar uma série de despesas contínuas e de difícil previsão, tais como:

1) Custos de Manutenção: Manutenção preventiva e corretiva, trocas de peças, pneus e consertos emergenciais.
2) Despesas Administrativas: Custos com emplacamento, licenciamento anual e seguro obrigatório (DPVAT).
3) Seguro Total: Contratação de apólices de seguro contra roubo, furto, colisão e danos a terceiros.
4) Depreciação: Perda acelerada de valor do bem, que onera o patrimônio público sem contrapartida de serviço.
5) Gestão de Frota: Necessidade de alocação de servidores para gerenciar manutenções, sinistros, documentação e substituição de veículos inoperantes.

A locação, por outro lado, transforma esses custos variáveis e imprevisíveis em uma despesa fixa mensal, permitindo maior previsibilidade orçamentária. A empresa contratada assume toda a responsabilidade pela manutenção, seguro e substituição imediata do veículo em caso de pane ou sinistro, garantindo a continuidade dos serviços públicos sem interrupções. Este modelo é consistentemente apontado pelo TCU como vantajoso quando um estudo técnico preliminar demonstra que os custos totais da posse (aquisição + manutenção + seguro + depreciação) superam os custos da locação ao longo do período contratual. A presente contratação adota essa premissa, entendendo a locação como a solução de maior eficiência e economicidade para a demanda municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA

3.1 Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem fornecimento de combustível e condutor, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas, fiscalizatórias e institucionais da Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, da Secretaria Municipal de Saúde e da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB/BY.

A contratação contempla a disponibilização de veículos de diferentes categorias, adequados às diversas atividades desenvolvidas pelos órgãos participantes, compreendendo veículos de passeio, picapes, caminhão frigorífico, minivan, van com acessibilidade, van de passageiros, caminhão baú, caminhonete cabine dupla 4x4 e veículos utilitários esportivos (SUV), observadas as especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A solução engloba a disponibilização dos veículos devidamente licenciados, emplacados, segurados quando exigido, revisados e em perfeitas condições de funcionamento, cabendo à futura contratada a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos em caso de indisponibilidade operacional, assistência técnica e demais obrigações necessárias à plena execução contratual.

A adoção da locação de veículos, em detrimento da aquisição de frota própria, permite maior flexibilidade administrativa, redução de custos relacionados à depreciação patrimonial, manutenção, renovação de frota e gestão operacional dos veículos, possibilitando à Administração concentrar esforços e recursos em suas atividades finalísticas.

A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilitará que as contratações ocorram de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade dos órgãos participantes, promovendo racionalização dos recursos públicos, eficiência administrativa e maior adequação entre a demanda operacional e a disponibilidade da frota.

3.2 Ciclo de Vida da Solução

O ciclo de vida da solução compreende as seguintes etapas:

I – Planejamento e Contratação: realização do procedimento licitatório e formalização da Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação dos serviços de locação de veículos.

II – Disponibilização dos Veículos: entrega dos veículos pela contratada, devidamente regularizados, licenciados, revisados e aptos à utilização pelos órgãos demandantes.

III – Utilização Operacional: emprego dos veículos nas atividades administrativas, institucionais, fiscalizatórias, assistenciais, logísticas e operacionais desenvolvidas pelos órgãos participantes.

IV – Manutenção e Suporte: execução das manutenções preventivas e corretivas necessárias à preservação das condições de segurança, funcionamento e desempenho dos veículos.

V – Substituição de Veículos: substituição temporária ou definitiva dos veículos que apresentarem defeitos, indisponibilidade operacional ou condições inadequadas de utilização.

VI – Encerramento da Contratação: devolução dos veículos à contratada ao término da vigência contratual, sem incorporação ao patrimônio municipal.

A estruturação do ciclo de vida da solução permite a manutenção da disponibilidade operacional da frota durante toda a execução contratual, reduzindo riscos de interrupção dos serviços públicos e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.3 Justificativa da Solução Adotada

A solução de locação de veículos foi definida como a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração após análise das possíveis alternativas disponíveis.

A aquisição de frota própria foi considerada menos vantajosa em razão do elevado investimento inicial necessário, dos custos permanentes com manutenção, seguros, licenciamento, reposição de peças, gestão patrimonial e renovação periódica dos veículos, além da necessidade de ampliação da estrutura administrativa para gerenciamento da frota.

A utilização exclusiva da frota atualmente disponível mostrou-se insuficiente para atender adequadamente às demandas operacionais dos órgãos municipais, especialmente diante da diversidade de atividades desenvolvidas e da necessidade de disponibilização de diferentes categorias de veículos.

Também foi descartada a realização de contratações isoladas e fragmentadas para cada órgão ou demanda específica, por comprometer a economicidade, dificultar o planejamento administrativo e gerar maior custo operacional decorrente da realização de múltiplos procedimentos licitatórios.

Dessa forma, a contratação mediante Sistema de Registro de Preços para locação de veículos apresenta-se como a solução mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional e econômico, proporcionando maior flexibilidade na gestão da frota, disponibilidade contínua dos veículos e otimização da aplicação dos recursos públicos.

3.4 Resultados Esperados

A implementação da solução proporcionará maior eficiência operacional e administrativa aos órgãos participantes, garantindo disponibilidade de veículos adequados para o desenvolvimento das atividades institucionais, operacionais e finalísticas da Administração Municipal.

Espera-se assegurar maior agilidade nos deslocamentos de servidores e equipes técnicas, melhoria na execução de programas, projetos e ações governamentais, fortalecimento das atividades de fiscalização e acompanhamento de serviços públicos, além da ampliação da capacidade logística dos órgãos participantes.

A contratação também contribuirá para a redução de custos relacionados à gestão de frota própria, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e para a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município.

Adicionalmente, a utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá maior controle das demandas, melhor planejamento das contratações e utilização mais eficiente dos recursos públicos.

3.5 Sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios e práticas sustentáveis compatíveis com a natureza do objeto, sempre que tecnicamente viáveis e economicamente vantajosos.

Entre as medidas a serem observadas destacam-se:

a) Disponibilização de veículos que atendam às normas vigentes de controle de emissão de poluentes e eficiência energética;

b) Realização de manutenções preventivas periódicas visando à redução do consumo de combustível e das emissões atmosféricas;

c) Destinação ambientalmente adequada de pneus, lubrificantes, baterias, filtros e demais resíduos gerados durante a manutenção dos veículos, observando a legislação ambiental aplicável;

d) Incentivo à utilização de veículos com tecnologias mais modernas e eficientes, quando disponíveis no mercado e compatíveis com as necessidades da Administração;

e) Observância das diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas ambientais vigentes.

A adoção dessas práticas contribuirá para a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual, promovendo maior eficiência no uso dos recursos e alinhamento às políticas de responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais, ambientais e de segurança necessários à adequada prestação dos serviços de locação de veículos automotores, garantindo o atendimento das necessidades da Administração Pública com eficiência, economicidade, disponibilidade operacional e continuidade dos serviços públicos.

4.1 Requisitos Gerais

A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, devendo comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante documentação hábil que demonstre experiência anterior na execução de serviços similares, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os veículos disponibilizados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada garantir a regularidade documental, as condições de funcionamento, a segurança operacional e a manutenção dos veículos durante toda a vigência da contratação.

Todos os veículos deverão ser disponibilizados:

a) Em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação, limpeza e segurança;

b) Devidamente licenciados e regularizados perante os órgãos de trânsito competentes;

c) Com toda a documentação obrigatória exigida pela legislação vigente;

d) Equipados com todos os itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e normas complementares;

e) Com pneus, sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos e eletrônicos em condições adequadas de utilização;

f) Livres de avarias que possam comprometer sua utilização ou segurança.

A contratada será responsável pela execução das manutenções preventivas e corretivas, substituição de veículos quando necessário, atendimento às exigências legais aplicáveis e demais obrigações inerentes à prestação dos serviços.

4.2 Requisitos Técnicos dos Veículos

Os veículos disponibilizados deverão atender às especificações mínimas previstas para cada categoria constante do Termo de Referência, observando os quantitativos e características exigidas pela Administração.

Os veículos deverão possuir:

a) Ano/modelo mínimo conforme especificado para cada item;

b) Configuração compatível com a categoria licitada;

c) Condições adequadas de segurança, desempenho e trafegabilidade;

d) Equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;

e) Capacidade de passageiros e/ou carga compatível com as especificações estabelecidas;

f) Manutenção periódica realizada conforme recomendações dos fabricantes.

Quando aplicável, os veículos deverão possuir equipamentos específicos, tais como plataforma elevatória para acessibilidade, sistema de refrigeração, compartimento de carga especializado ou demais acessórios exigidos nas especificações técnicas.

4.2.1 Capacidade Técnica

A licitante deverá apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional mediante:

a) Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
b) Os atestados deverão demonstrar experiência em locação de veículos automotores ou serviços de natureza semelhante, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado;
c) Quando emitidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados poderão ser submetidos à diligência para verificação de sua autenticidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
d) A Administração poderá realizar diligências destinadas à comprovação das informações constantes nos atestados apresentados.

4.3 Requisitos de Habilitação
A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 Habilitação Jurídica
A licitante deverá apresentar:
a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
c) Documentação comprobatória dos poderes de representação dos responsáveis legais, quando aplicável.

4.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista
A licitante deverá comprovar regularidade mediante apresentação de:
a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, na forma da legislação vigente.

4.3.3 Qualificação Técnica
A licitante deverá apresentar:
a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação de serviços de locação de veículos ou serviços compatíveis com o objeto;
b) Comprovação de que exerce atividade econômica compatível com a prestação dos serviços objeto da contratação.

4.3.4 Qualificação Econômico-Financeira
A licitante deverá demonstrar capacidade econômico-financeira para execução do objeto mediante apresentação de:
a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial
- Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Em plena validade na data da sessão pública.

b) Demonstrações Contábeis
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- Demais demonstrações exigidas pela legislação societária aplicável, relativas aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Os documentos deverão:
- Estar registrados na Junta Comercial ou órgão competente;
- Estar assinados por profissional habilitado perante o CRC;

- Observar as exigências da legislação vigente.

c) Índices Econômico-Financeiros

A comprovação da boa situação financeira será realizada mediante apresentação dos seguintes índices:

- Liquidez Geral (LG) ≥ 1,0;
- Liquidez Corrente (LC) ≥ 1,0;
- Solvência Geral (SG) ≥ 1,0.

A exigência dos referidos índices visa demonstrar a capacidade da empresa de honrar suas obrigações de curto e longo prazo, reduzindo riscos de inadimplemento e assegurando maior segurança à Administração durante a execução contratual.

4.4 Requisitos de Sustentabilidade

A contratada deverá observar práticas sustentáveis durante a execução contratual, incluindo:

a) Manutenção periódica dos veículos visando à redução da emissão de poluentes;

b) Destinação ambientalmente adequada de pneus, lubrificantes, baterias e demais resíduos decorrentes das manutenções;

c) Observância da legislação ambiental vigente;

d) Utilização, sempre que possível, de veículos com tecnologias que promovam maior eficiência energética e menor impacto ambiental.

4.5 Requisitos de Substituição dos Veículos

A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer veículo que apresente falha mecânica, elétrica, documental ou operacional que comprometa sua utilização.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo a ser definido no Termo de Referência, mediante disponibilização de veículo equivalente ou superior ao originalmente contratado.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da Disponibilização e Entrega dos Veículos:

5.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a primeira remessa de veículos, correspondente à demanda imediata informada pela Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da assinatura do contrato ou da emissão da primeira Ordem de Serviço. Os veículos subsequentes deverão ser entregues conforme a necessidade apontada pelo Gestor do Contrato, respeitando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.1.2. Todos os veículos deverão ser entregues na Garagem Central do Município ou em local a ser designado pelo Fiscal do Contrato, devidamente abastecidos (tanque cheio na entrega), limpos, e com todos os equipamentos e acessórios em perfeito estado de funcionamento.

5.2. Da Manutenção dos Veículos:

5.2.1. A CONTRATADA é integralmente responsável por todas as despesas com manutenção preventiva, corretiva e substitutiva dos veículos, incluindo, mas não se limitando a: trocas de óleo e filtros, pneus, peças de reposição, reparos mecânicos e elétricos.

5.2.2. As manutenções preventivas deverão seguir o cronograma estabelecido pelo fabricante e ser realizadas sem ônus de tempo para a CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá providenciar a retirada do veículo para a manutenção e sua devolução, ou disponibilizar um veículo substituto durante o período.

5.3. Da Substituição dos Veículos:

5.3.1. Em caso de pane, sinistro, avaria ou qualquer evento que torne o veículo impróprio para o uso, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por outro de especificações iguais ou superiores, no prazo máximo de 24 (vinte e

quatro) horas em dias úteis, e 48 (quarenta e oito) horas em fins de semana ou feriados, contadas da notificação oficial pelo Fiscal do Contrato.

5.3.2. A não substituição no prazo estipulado sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo e no contrato, incluindo o desconto proporcional no pagamento mensal.

5.4. Do Seguro e Sinistros:

5.4.1. Todos os veículos deverão possuir apólice de seguro total contra colisão, incêndio, roubo, furto e danos a terceiros (materiais e corporais), com cobertura em todo o território nacional, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4.2. A responsabilidade pelo pagamento de eventuais franquias será da CONTRATANTE apenas nos casos em que o sinistro ocorrer por culpa comprovada de seu preposto (servidor autorizado). Em casos de falha mecânica, desgaste natural ou sinistros não imputáveis à condução pelo servidor, o ônus da franquia será da CONTRATADA.

5.5. Das Infrações de Trânsito:

5.5.1. A CONTRATADA será responsável por indicar o condutor infrator junto aos órgãos de trânsito, com base nas informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato. A CONTRATANTE fornecerá os dados do servidor que estava na posse do veículo na data e hora da infração, cabendo a este a responsabilidade pela pontuação e pelo pagamento da multa. A CONTRATADA não poderá realizar o pagamento e depois cobrar da CONTRATANTE; sua obrigação é apenas a de viabilizar a indicação do real infrator.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

A prestação dos serviços de locação de veículos automotores deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, cabendo à contratada disponibilizar os veículos contratados em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança, conservação e higiene, devidamente licenciados, emplacados e regularizados perante os órgãos competentes.

Os veículos deverão ser disponibilizados nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, acompanhados da documentação obrigatória exigida pela legislação de trânsito vigente e em condições adequadas para imediata utilização.

Durante toda a vigência da contratação, a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, substituição de peças, reparos necessários, regularização documental, assistência técnica e demais providências indispensáveis à continuidade da prestação dos serviços.

Sempre que ocorrer falha mecânica, elétrica, eletrônica, documental ou qualquer situação que impeça a utilização regular do veículo, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro veículo equivalente ou superior, observadas as especificações mínimas contratadas, dentro do prazo estabelecido pela Administração e sem qualquer ônus adicional.

A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução contratual, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, tributos, taxas, licenciamentos, seguros obrigatórios, transporte para entrega e recolhimento dos veículos, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

O recebimento dos veículos ocorrerá em duas etapas. O recebimento provisório será realizado no ato da disponibilização dos veículos, para verificação preliminar das condições gerais de funcionamento, documentação, características técnicas e conformidade com as especificações contratadas. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada das condições dos veículos e da execução dos serviços, mediante emissão de termo de recebimento ou documento equivalente.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, desconformidades técnicas, ausência de documentação obrigatória ou qualquer situação que comprometa a utilização dos veículos, a contratada deverá promover sua regularização ou substituição, sem prejuízo das sanções previstas contratualmente e na legislação aplicável.

Nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados para as funções de gestor e fiscal do contrato.

O **Gestor do Contrato** será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, competindo-lhe coordenar a relação entre a Administração e a contratada, acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas, controlar os prazos de vigência, promover os atos necessários à formalização de alterações contratuais, prorrogações, reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros, bem como adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e a regularidade da execução contratual.

O **Fiscal do Contrato** será responsável pelo acompanhamento técnico e operacional da execução dos serviços, competindo-lhe verificar a conformidade dos veículos disponibilizados, acompanhar a prestação dos serviços, registrar ocorrências, exigir a correção de falhas identificadas, conferir a documentação dos veículos, verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos, atestar a efetiva execução dos serviços para fins de pagamento e comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução contratual.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos decorrentes de falhas, irregularidades ou descumprimento das obrigações assumidas.

Os registros produzidos pelo gestor e pelo fiscal do contrato servirão como instrumento de controle da execução contratual, subsidiando eventuais aplicações de penalidades, renovações contratuais, processos de pagamento e demais decisões administrativas relacionadas à contratação.

A gestão e fiscalização contratual deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público e supremacia do interesse coletivo, buscando assegurar a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração Municipal.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando os veículos efetivamente disponibilizados pela contratada e colocados à disposição da Administração durante o período de apuração, observadas as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

Para fins de medição, serão considerados os veículos que permanecerem em condições adequadas de uso, funcionamento, segurança e regularidade documental durante o período correspondente.

Os períodos de indisponibilidade decorrentes de falhas atribuíveis à contratada, tais como defeitos mecânicos, elétricos, ausência de manutenção, irregularidade documental ou atraso na substituição dos veículos, poderão ser glosados proporcionalmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

A medição será realizada pelo Fiscal do Contrato, que emitirá relatório contendo a verificação da efetiva prestação dos serviços, da disponibilidade dos veículos e da conformidade da execução contratual.

7.2 Documentação para Pagamento

Para fins de liquidação e pagamento da despesa, a contratada deverá apresentar mensalmente:

a) Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, emitida em nome do órgão contratante;

b) Relatório de medição dos serviços executados no período, devidamente validado pelo Fiscal do Contrato;

c) Certidões comprobatórias de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente, quando necessário para a efetivação do pagamento;

d) Demais documentos eventualmente exigidos pela Administração para comprovação da regular execução contratual.

O pagamento somente será processado após o recebimento definitivo dos serviços e o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, certificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.3 Prazo para Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e acompanhada da documentação exigida para liquidação da despesa, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e contábil da Administração Pública.
Caso seja constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução contratual, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização da pendência, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

7.4 Retenções e Encargos
Por ocasião dos pagamentos, serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente, quando aplicáveis.
Os tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução contratual serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional decorrente dessas obrigações.

7.5 Glosas
Poderão ser aplicadas glosas proporcionais sobre os valores faturados quando constatadas situações como:
a) Indisponibilidade de veículos sem substituição dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Descumprimento das especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
c) Veículos disponibilizados em condições inadequadas de uso, conservação ou segurança;
d) Descumprimento de obrigações contratuais que comprometam a adequada prestação dos serviços.
As glosas eventualmente aplicadas não afastam a possibilidade de aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

7.6. Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
O presente Instrumento de Medição de Resultado (IMR) tem por objetivo estabelecer critérios objetivos para avaliação da qualidade dos serviços de locação de veículos automotores prestados pela contratada, possibilitando a aplicação de glosas sobre o faturamento mensal em caso de descumprimento dos níveis mínimos de desempenho exigidos pela Administração.

7.6.1. Indicadores de Desempenho

Indicador	Meta Exigida	Forma de Apuração	Glosa Aplicável
Disponibilidade da Frota	Mínimo de 98%	Relação entre veículos disponibilizados e veículos contratados	1% do valor mensal do veículo por ponto percentual abaixo da meta
Prazo de Substituição de Veículo Inoperante	Até 24 horas ou prazo definido no contrato	Controle realizado pelo fiscal do contrato	3% do valor mensal do veículo por ocorrência
Regularidade da Documentação	100% dos veículos regularizados	Verificação documental mensal	5% do valor mensal do veículo irregular
Estado de Conservação e Limpeza	100% dos veículos em condições adequadas	Inspeção realizada pela fiscalização	2% do valor mensal do veículo por ocorrência
Manutenção Preventiva	100% das manutenções realizadas dentro do cronograma	Controle por registros de manutenção	3% do valor mensal do veículo por ocorrência

Atendimento às Solicitações da Administração	Atendimento em até 24 horas	Registro das solicitações formais	2% do valor mensal do veículo por ocorrência

7.6.2. Critérios de Avaliação

A avaliação será realizada mensalmente pelo Fiscal do Contrato, mediante registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual.

Serão considerados para avaliação:

a) Disponibilidade efetiva dos veículos;
b) Condições de segurança;
c) Estado de conservação;
d) Regularidade documental;
e) Cumprimento dos prazos de substituição;
f) Atendimento das solicitações da Administração;
g) Cumprimento das obrigações contratuais.

7.6.3. Faixas de Desempenho

Índice de Desempenho Mensal	Resultado
Igual ou superior a 98%	Sem aplicação de glosa
De 95% a 97,99%	Glosa de 2% sobre o faturamento mensal do veículo afetado
De 90% a 94,99%	Glosa de 5% sobre o faturamento mensal do veículo afetado
Inferior a 90%	Glosa de 10% sobre o faturamento mensal do veículo afetado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis

7.6.3. Regras de Aplicação

7.6.3.1. As glosas serão aplicadas mediante registro formal da ocorrência pelo Fiscal do Contrato.

7.6.3.2. Será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa antes da efetivação do desconto financeiro.

7.6.3.3. A aplicação das glosas não afasta a obrigação da contratada de corrigir as irregularidades identificadas.

7.6.3.4. A aplicação do IMR não impede a aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.3.5. O somatório das glosas aplicadas em cada período de medição não poderá ultrapassar 30% do valor mensal faturado, sem prejuízo da apuração de infrações contratuais graves que possam ensejar advertência, multa, impedimento de licitar ou rescisão contratual.

7.6.4. Responsáveis Pela Avaliação

A aferição dos indicadores será realizada pelo Fiscal do Contrato, com validação pelo Gestor do Contrato, os quais deverão registrar formalmente as ocorrências verificadas e promover a instrução dos processos de pagamento e eventual aplicação de glosas.

7.7. Critério de Pagamento

O pagamento será realizado com base no valor mensal contratado para cada categoria de veículo efetivamente disponibilizada e aceita pela Administração, observados os quantitativos efetivamente utilizados e os registros de fiscalização da execução contratual.

A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação da regular execução dos serviços, ao atesto do Fiscal e do Gestor do Contrato e ao cumprimento das demais exigências legais e contratuais aplicáveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, processado sob o rito estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, tendo em vista que os serviços pretendidos possuem especificações usuais de mercado, padrões de desempenho objetivamente definidos e ampla oferta de fornecedores aptos à sua execução.
A licitação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, em razão da impossibilidade de definição prévia dos quantitativos exatos que serão efetivamente contratados durante a vigência da Ata, considerando a natureza variável das demandas dos órgãos participantes, bem como a necessidade de conferir maior flexibilidade administrativa e racionalização dos recursos públicos.
O julgamento por item mostra-se a alternativa mais adequada para a Administração, uma vez que amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de um maior número de empresas, evita restrições indevidas à concorrência e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para cada categoria de veículo, promovendo maior economicidade e eficiência na contratação.

8.1 Garantia da Proposta

Com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a apresentação de garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do item para o qual esteja concorrendo, como requisito de pré-habilitação.
A exigência da garantia da proposta possui como finalidade assegurar a seriedade das ofertas apresentadas, reduzir o risco de desistências injustificadas, evitar a participação de empresas sem capacidade econômico-financeira compatível com a execução contratual e conferir maior segurança à Administração durante a condução do procedimento licitatório.
Considerando a relevância da contratação, o elevado quantitativo de veículos envolvidos, a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos e os riscos operacionais decorrentes da eventual desistência de licitantes classificados, a exigência da garantia mostra-se medida proporcional, razoável e compatível com o interesse público, não comprometendo a competitividade do certame.
A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital.

8.2 Inversão de Fases

Com fundamento no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, será adotada a inversão de fases, mediante análise prévia da documentação de habilitação das empresas participantes, para somente após essa etapa serem analisadas e classificadas as propostas de preços.
A adoção da inversão de fases encontra justificativa na complexidade operacional da contratação, na diversidade de categorias de veículos exigidas e na necessidade de garantir que apenas empresas efetivamente aptas e qualificadas participem da fase competitiva de lances.
A medida visa assegurar maior eficiência procedimental, evitando que empresas sem capacidade técnica, operacional, jurídica ou econômico-financeira avancem no certame e ocupem posições competitivas que posteriormente seriam desconstituídas por inabilitação.
A inversão de fases proporciona benefícios relevantes à Administração Pública, dentre os quais destacam-se:
a) Maior segurança jurídica durante o processamento da licitação;
b) Redução dos riscos de adjudicação a empresas sem capacidade de execução contratual;
c) Mitigação da ocorrência de recursos administrativos relacionados à habilitação após o encerramento da disputa de preços;

d) Aumento da confiabilidade das propostas apresentadas;
e) Fortalecimento da competitividade qualificada, permitindo que apenas empresas efetivamente aptas participem da fase de lances;
f) Redução dos riscos de fracasso contratual, abandono da contratação ou descumprimento das obrigações assumidas;
g) Maior eficiência na condução do procedimento licitatório e na seleção da proposta mais vantajosa;
h) Preservação da continuidade dos serviços públicos que dependem da futura contratação.
A adoção desse procedimento mostra-se especialmente relevante em razão da necessidade de verificar previamente a efetiva disponibilidade operacional, capacidade técnica e estrutura empresarial necessária à execução de contrato de grande porte envolvendo múltiplas categorias de veículos e diversos órgãos participantes.

8.3 Participação dos Licitantes
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que exerçam atividade econômica compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no edital e seus anexos.
Será vedada a participação de empresas que se encontrem em qualquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021 ou que possuam restrições legais para contratar com a Administração Pública.

8.4 Julgamento das Propostas
As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, observando integralmente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
Serão desclassificadas as propostas que:
a) Não atendam às exigências do edital e seus anexos;
b) Apresentem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;
c) Contenham vícios insanáveis ou inconsistências que comprometam sua análise;
d) Não observem as especificações técnicas mínimas exigidas para cada item.
A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação.
Encerradas as fases de habilitação, julgamento, recursos e demais atos processuais, será declarada vencedora a licitante que atender a todas as exigências do edital e apresentar a proposta de menor preço para o respectivo item, sendo posteriormente convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços e, quando cabível, dos instrumentos contratuais decorrentes.
Em razão da adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, a documentação de habilitação será analisada previamente à abertura e julgamento das propostas comerciais.
Dessa forma, visando assegurar a observância dos princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo e sigilo das propostas, as licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação desacompanhada de qualquer documento que contenha informações relativas aos valores ofertados, preços unitários, preços globais, planilhas de composição de custos, propostas comerciais ou qualquer elemento que possibilite a identificação antecipada do conteúdo da proposta econômica.
A proposta comercial inicial deverá ser inserida exclusivamente no campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico utilizado para realização do certame, observadas as regras estabelecidas no edital e na plataforma eletrônica adotada pela Administração.
A inclusão da proposta comercial, planilhas de preços, valores ofertados ou qualquer documento que revele direta ou indiretamente o conteúdo da proposta econômica no conjunto da documentação de habilitação caracterizará violação ao sigilo das propostas e comprometimento da regularidade do procedimento licitatório.
Nessa hipótese, a licitante será desclassificada do certame, sem prejuízo das demais providências cabíveis, em razão da quebra do sigilo da proposta e da afronta aos princípios que regem as licitações públicas.

A vedação alcança qualquer documento inserido na fase de habilitação que permita identificar preços, descontos, valores unitários, valores totais, percentuais, condições comerciais ou quaisquer informações que possibilitem o conhecimento antecipado da proposta econômica pela Administração ou pelos demais participantes antes da fase própria de julgamento.
Compete exclusivamente à licitante garantir a correta separação entre os documentos de habilitação e os documentos de proposta, assumindo integral responsabilidade por eventual inserção indevida de informações econômicas na fase destinada à análise habilitatória.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa do valor da contratação foi elaborada pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis às contratações públicas, tendo como finalidade subsidiar o planejamento da contratação, aferir a vantajosidade da solução adotada e servir de parâmetro para análise da exequibilidade das propostas apresentadas durante o procedimento licitatório.
Para a obtenção do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços mediante a utilização de múltiplas fontes, contemplando consultas diretas a fornecedores especializados no ramo de locação de veículos automotores, bem como levantamento de preços em bancos de dados oficiais e sistemas de pesquisa de preços públicos, observando-se as melhores práticas aplicáveis à formação de preços para a Administração Pública.
Os dados coletados foram submetidos à análise técnica e tratamento estatístico por meio da elaboração de cesta de preços, metodologia que permitiu a consolidação dos valores obtidos, a exclusão de eventuais distorções e a definição de parâmetros compatíveis com os preços praticados no mercado para serviços de natureza semelhante.
A estimativa contemplou todos os itens, quantitativos e especificações constantes deste Termo de Referência, abrangendo os veículos destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, da Secretaria Municipal de Saúde e da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB/BY, considerando todos os custos necessários à perfeita execução contratual.
Após a consolidação da pesquisa de preços, apurou-se que o valor médio estimado para a presente contratação corresponde a R$ 7.233.309,60 (sete milhões, duzentos e trinta e três mil, trezentos e nove reais e sessenta centavos).
Considerando a estratégia adotada pela Administração para obtenção da proposta mais vantajosa e com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento unitário estimado será tratado como sigiloso durante a fase externa do certame, permanecendo restrito aos agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento, à autoridade competente e aos órgãos de controle interno e externo.
A adoção do orçamento sigiloso visa evitar que os licitantes utilizem o valor estimado como parâmetro para formulação de suas propostas, estimulando a efetiva competição, ampliando a disputa de preços e favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública.
O detalhamento da pesquisa de preços, a memória de cálculo, os documentos comprobatórios das cotações realizadas, os relatórios extraídos dos bancos de preços consultados e os critérios utilizados para formação da cesta de preços permanecerão juntados aos autos do processo administrativo, observando-se o regime de sigilo até o encerramento da fase de julgamento das propostas.
Encerrada a fase competitiva, o orçamento estimado e os documentos que subsidiaram sua elaboração poderão ser divulgados, observadas as disposições legais aplicáveis e os princípios da transparência, publicidade e controle da Administração Pública.
Dessa forma, conclui-se que a estimativa de preços foi elaborada com base em metodologia adequada, utilizando fontes idôneas e critérios técnicos compatíveis com as exigências da legislação vigente, constituindo instrumento apto a subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

10. REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data de apresentação da proposta, conforme definido no edital, em conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
O reajuste será realizado com base na variação do índice oficial adotado pela Administração, preferencialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, devendo refletir a variação efetiva dos custos do mercado relacionados ao objeto da contratação
O reajuste não será concedido de forma automática, devendo ser formalmente requerido pela contratada, acompanhado da devida comprovação e análise pela Administração, que verificará a pertinência e a adequação do pleito.
Ressalta-se que o reajuste visa preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, não podendo ser utilizado como instrumento de recomposição de preços decorrentes de má gestão, erros de proposta ou riscos ordinários assumidos pela contratada.

11. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto da presente contratação, em razão da necessidade de que a futura contratada possua capacidade técnica, operacional, administrativa e econômico-financeira para executar diretamente os serviços de locação de veículos automotores contratados pela Administração.
A vedação à subcontratação integral visa assegurar que a empresa vencedora do certame seja efetivamente responsável pela disponibilização da frota, pela gestão operacional dos veículos, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela manutenção dos níveis de qualidade exigidos pela Administração Pública.
Excepcionalmente, poderão ser subcontratadas atividades acessórias, instrumentais ou complementares à execução contratual, desde que não constituam o objeto principal da contratação e não impliquem transferência da responsabilidade pela execução dos serviços contratados.
Poderão ser admitidas, mediante prévia autorização da Administração, a contratação de terceiros para execução de atividades auxiliares, tais como:
a) Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva;
b) Serviços de assistência técnica;
c) Serviços de guincho e remoção de veículos;
d) Serviços de rastreamento e monitoramento veicular;
e) Serviços de higienização, lavagem e conservação dos veículos;
f) Outras atividades acessórias que não caracterizem a transferência da execução principal do objeto contratado.
A eventual autorização para subcontratação de atividades acessórias não eximirá a contratada de sua responsabilidade integral perante a Administração pela perfeita execução do contrato, permanecendo responsável por todos os atos praticados por seus subcontratados.
A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da atuação de empresas eventualmente subcontratadas, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre a Administração Pública e os subcontratados.
A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relativos às empresas eventualmente subcontratadas, bem como determinar a substituição daquelas que apresentem irregularidades ou cuja atuação possa comprometer a adequada execução contratual.
A subcontratação realizada sem prévia autorização da Administração, quando exigida, ou em desacordo com as disposições deste Termo de Referência e do contrato, constituirá infração contratual passível de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Obrigações da CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada;
b) Receber os veículos disponibilizados pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as especificações técnicas exigidas;
c) Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021;
d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, registrando eventuais ocorrências e determinando as medidas necessárias à regularização de falhas ou defeitos constatados;
e) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;
f) Rejeitar, no todo ou em parte, veículos disponibilizados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
g) Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais;
h) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições, valores e prazos estabelecidos no contrato;
i) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
j) Comunicar imediatamente à CONTRATADA a ocorrência de acidentes, danos, avarias, falhas mecânicas ou quaisquer fatos que possam comprometer a utilização dos veículos;
k) Zelar pela correta utilização dos veículos disponibilizados, observando as orientações do fabricante e as condições estabelecidas contratualmente;
l) Disponibilizar condutores legalmente habilitados para condução dos veículos, quando a contratação não contemplar fornecimento de motorista;
m) Atuar em cooperação com a CONTRATADA para assegurar a adequada execução contratual e a continuidade dos serviços públicos.

12.2. Obrigações da CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato e da proposta apresentada;
b) Disponibilizar os veículos contratados dentro dos prazos estabelecidos, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza, segurança e regularidade documental;
c) Entregar os veículos devidamente licenciados, emplacados e aptos à circulação, observando integralmente a legislação de trânsito vigente;
d) Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista exigidas no procedimento licitatório;
e) Realizar, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos;
f) Arcar integralmente com os custos relacionados à manutenção, reposição de peças, assistência técnica, licenciamento, emplacamento, seguros obrigatórios, taxas, tributos e demais encargos decorrentes da execução contratual;
g) Substituir imediatamente ou dentro do prazo estabelecido pela Administração qualquer veículo que apresente defeito, indisponibilidade operacional, irregularidade documental ou condições inadequadas de utilização;
h) Disponibilizar veículo substituto de categoria equivalente ou superior sempre que houver necessidade de retirada do veículo originalmente disponibilizado;
i) Manter preposto formalmente designado e aceito pela Administração para atuar como representante da empresa durante toda a execução contratual;
j) Atender prontamente às solicitações, determinações e notificações expedidas pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;
k) Fornecer todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados pela Administração para fins de acompanhamento e fiscalização contratual;
l) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de atos, omissões, falhas ou irregularidades atribuíveis à CONTRATADA;

m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração Pública;
n) Observar e cumprir a legislação ambiental, trabalhista, tributária, previdenciária, de trânsito e demais normas aplicáveis à execução do objeto;
o) Garantir que os veículos disponibilizados possuam todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e normas complementares;
p) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato extraordinário ou situação que possa comprometer a adequada execução contratual;
q) Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto principal da contratação sem prévia autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
r) Manter sigilo sobre informações, documentos e dados aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável;
s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
t) Cumprir integralmente os indicadores de desempenho, níveis de serviço, critérios de medição e demais exigências previstas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.
O descumprimento das obrigações previstas neste item sujeitará a CONTRATADA às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou a contratada que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ou der causa à inexecução total ou parcial do contrato ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da referida Lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.
As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e interesse público, levando-se em consideração a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pelo infrator e as circunstâncias agravantes ou atenuantes eventualmente verificadas.

13.1 Advertência

A sanção de advertência poderá ser aplicada quando forem verificadas infrações de menor potencial ofensivo, que não causem prejuízos relevantes à Administração e que não justifiquem a imposição de penalidade mais gravosa.
Poderá ser aplicada, dentre outras hipóteses:
a) Descumprimento de obrigações acessórias;
b) Pequenas irregularidades na execução contratual prontamente corrigidas;
c) Falhas formais que não comprometam a execução do objeto;
d) Descumprimento eventual de procedimentos administrativos sem prejuízo relevante ao contrato.

13.2 Multa

A multa poderá ser aplicada nas hipóteses de atraso, inadimplemento, descumprimento contratual ou inexecução do objeto, observadas as seguintes condições:
a) Multa de Mora
Será aplicada multa de mora correspondente a **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso sobre o valor mensal do veículo ou da parcela inadimplida, nos seguintes casos:

- Atraso na disponibilização inicial dos veículos;
- Atraso na substituição de veículo indisponível;

- Descumprimento dos prazos fixados pela Administração;
- Descumprimento de determinações formalmente expedidas pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

A multa de mora ficará limitada a **10% (dez por cento)** do valor da parcela afetada.

b) Multa por Inexecução Parcial

Será aplicada multa de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida quando houver:

- Descumprimento parcial das obrigações contratuais;
- Disponibilização reiterada de veículos em desacordo com as especificações exigidas;
- Descumprimento de obrigações contratuais que comprometam a qualidade da execução;
- Não substituição de veículos nos prazos estabelecidos;
- Reincidência em irregularidades já notificadas pela fiscalização.

c) Multa por Inexecução Total

Será aplicada multa de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total contratado ou sobre a parcela remanescente do contrato quando houver:

- Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato;
- Não apresentação da garantia contratual, quando exigida;
- Abandono da execução contratual;
- Paralisação injustificada dos serviços;
- Inexecução total do objeto contratado;
- Rescisão contratual motivada por culpa da contratada.

13.3 Impedimento de Licitar e Contratar

Poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de até **03 (três) anos**, nas hipóteses previstas no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando o licitante ou contratado:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
b) Der causa à inexecução total do contrato;
c) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para sua formalização;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

13.4 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando o licitante ou contratado:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa;
b) Praticar fraude à licitação ou à execução contratual;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Cometer fraude fiscal;
e) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da contratação;
f) Praticar atos lesivos previstos na legislação anticorrupção.

A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados os critérios estabelecidos na legislação vigente.

13.5 Garantia do Contraditório e da Ampla Defesa

A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração de processo administrativo específico, assegurando-se ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.6 Descontos, Glosas e Penalidades

A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência não impede a realização das glosas previstas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), nem afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada, cobradas administrativamente ou executadas mediante utilização de garantias eventualmente prestadas, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.7 Independência das Sanções

As sanções previstas neste item possuem natureza administrativa e poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração praticada, não excluindo a responsabilidade civil, penal ou a obrigação de ressarcimento integral dos prejuízos causados à Administração Pública.

14. MATRIZ DE RISCOS

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, analisar, avaliar e estabelecer a alocação de responsabilidades quanto aos principais eventos que possam impactar a execução da futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, visando à adoção de medidas preventivas e mitigadoras que assegurem a continuidade, eficiência e regularidade da execução contratual.

Considerando a natureza da contratação, os riscos identificados estão relacionados principalmente à disponibilidade da frota, manutenção dos veículos, regularidade documental, capacidade operacional da contratada, fiscalização contratual e continuidade da prestação dos serviços públicos.

A distribuição dos riscos observa o princípio da eficiência, a capacidade de gerenciamento de cada evento pelas partes envolvidas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, atribuindo à contratada os riscos inerentes à execução dos serviços e à Administração aqueles relacionados ao planejamento, gestão e fiscalização contratual.

Risco Identificado	Descrição	Responsável	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Atraso na disponibilização dos veículos	Descumprimento do prazo para entrega inicial dos veículos contratados	Contratada	Média	Alto	Definição de prazo contratual, fiscalização permanente e aplicação de penalidades
Indisponibilidade operacional dos veículos	Veículos impossibilitados de utilização por falhas mecânicas, elétricas ou operacionais	Contratada	Média	Alto	Manutenção preventiva obrigatória e substituição imediata dos veículos
Atraso na substituição de veículos inoperantes	Não substituição do veículo dentro do prazo contratual	Contratada	Média	Alto	Previsão de prazos máximos de substituição, IMR e aplicação de glosas

Veículos em desacordo com as especificações	Disponibilização de veículos incompatíveis com as exigências do Termo de Referência	Contratada	Baixa	Alto	Fiscalização no recebimento e rejeição dos veículos em desconformidade
Falhas na manutenção preventiva	Descumprimento dos cronogramas de manutenção recomendados pelo fabricante	Contratada	Média	Médio	Controle documental das manutenções e fiscalização periódica
Irregularidade documental dos veículos	Licenciamento, documentação ou seguros vencidos ou irregulares	Contratada	Baixa	Alto	Verificação documental periódica e exigência de regularização imediata
Acidentes ou danos aos veículos	Ocorrências que comprometam a disponibilidade da frota	Compartilhado	Média	Médio	Seguro obrigatório, manutenção adequada e pronta substituição dos veículos
Insuficiência da capacidade operacional da contratada	Incapacidade de disponibilizar ou manter a frota contratada	Contratada	Baixa	Alto	Exigência de qualificação técnica, econômica e garantia da proposta
Aumento extraordinário dos custos operacionais	Alterações relevantes que impactem a execução contratual	Compartilhado	Baixa	Médio	Aplicação dos mecanismos legais de reequilíbrio econômico-financeiro
Descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Irregularidades envolvendo empregados da contratada	Contratada	Média	Médio	Fiscalização documental e manutenção das condições de habilitação
Interrupção da prestação dos serviços	Paralisação parcial ou total da execução contratual	Contratada	Baixa	Alto	Aplicação de sanções, glosas e substituição contratual quando cabível
Falhas na fiscalização contratual	Acompanhamento insuficiente da execução contratual	Contratante	Baixa	Médio	Designação formal de gestor e fiscal do contrato e realização de controles periódicos

Planejamento inadequado das demandas	Solicitações incompatíveis com os quantitativos registrados	Contratante	Baixa	Médio	Planejamento prévio e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços
Utilização inadequada dos veículos	Danos decorrentes de uso inadequado por condutores autorizados	Contratante	Média	Médio	Orientação aos usuários, controle de utilização e responsabilização dos condutores
Fraude documental ou apresentação de informações falsas	Apresentação de documentos falsos durante a licitação ou execução contratual	Contratada	Baixa	Alto	Verificação documental, diligências e aplicação das sanções previstas em lei

Alocação Dos Riscos

Os riscos relacionados à disponibilização da frota, manutenção, regularidade documental, substituição dos veículos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, capacidade operacional e cumprimento das obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Os riscos relacionados ao planejamento da contratação, definição das demandas, gestão contratual, fiscalização da execução e utilização dos veículos pelos servidores ou condutores autorizados são de responsabilidade da CONTRATANTE.

Os riscos decorrentes de fatos imprevisíveis, caso fortuito, força maior, alterações legislativas supervenientes ou eventos extraordinários que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato serão tratados conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A presente matriz de riscos constitui instrumento de gestão contratual destinado a promover maior previsibilidade, transparência, segurança jurídica e eficiência na execução da contratação, contribuindo para a adequada prestação dos serviços e para a proteção do interesse público.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos próprios do Município de Bayeux-PB, classificados na seguinte natureza de despesa:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
2.05 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.2002.2023 – ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
2.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.3032.2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE/QSE
12.361.3032.2191 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40
12.122.3012.2039 – LOCAÇÃO DAS ATV. ADMINIST. DA EC. DE EDUCAÇÃO – MDE
2.07 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
04.122.3012.2039 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
2.080 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
04.122.2002.2045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
2.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.3051.2118 – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD
08.244.3051.2208 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08.244.3039.2211 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS/PAEFI
08.244.3038.2232 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PAIF
2.100 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
04.122.2002.2072 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROT. SOCIAL
04.125.3018.2073 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
02.012 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX – DMTRAN
04.125.2026 2070 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN;
NATUREZA DA DESPESA - 3390.00:
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO;
3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO:
16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
15001002 – RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS – ASPS.
02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS;
10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

As situações não previstas ou não detalhadas neste Termo de Referência serão reguladas pelas disposições constantes no edital da licitação e na minuta do contrato administrativo, considerando que tais instrumentos adotam modelos padronizados previamente aprovados pela Procuradoria Geral do Município, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a adoção de minutas padronizadas encontra respaldo na legislação vigente, constituindo medida que promove maior segurança jurídica, uniformidade dos procedimentos administrativos e observância dos princípios da legalidade, eficiência e padronização das contratações públicas.

Aplicam-se, ainda, todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como dos Decretos Municipais nº 320/2023 e nº 417/2024, além das demais normas legais e regulamentares pertinentes à matéria.

Bayeux-Pb, 05 de maio de 2026.

Ygor Cézar Salviano de Souza Mendes
Matrícula - 301712416
Diretor Geral De Administração

André Sales de Araújo
Matrícula: 2108006
Diretor de Transportes – SEMOB

Luiz Antônio de Santana
Chefe de Setor de Transporte – PMBEX

Ednaldo Pereira Baracho Júnior
Coordenador do Setor de Transportes – SMS